



EDITAL

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Decreto Estadual 534/2020, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes à Localidade de MARABÁ atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência de **Nº003/2020-DM/COSANPA**, parte integrante deste Edital.

1.1.1.MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.1.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.1.4.SESSÃO PÚBLICA: Designada para o **04 de Setembro de 2020, às 10h**(horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus Apêndices;



Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III- Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII -Modelo Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.5. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.

1.6. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser



indicados em campo próprio no sistema do
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação do licitante que:

a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com registro de inidoneidade no SICAF;

d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 - TCU.

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da prestação dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As condições para a prestação dos serviços objeto deste Edital, são aquelas definidas e previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº003/2020/DM(Anexo I)**



3.1.1. Os prazos e condições para a execução dos serviços do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº003/2020/DM (Anexo I)**

3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária: **42.641.01 5100 100002210 40 322200**

3.3.0 orçamento previamente estimado para a execução dos serviços será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 09h às 15h, de **segunda a sexta feira**.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma



eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 09h às 15h, de **segunda a sexta feira**.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 - d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h)** indicar o vencedor do certame;
 - i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
 - k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 6.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:
--

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I** - Credenciar-se previamente no Sicaf;
- II** - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.1.1. O licitante descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

7.1.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:
--

8.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do



sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta e demais planilhas contidas no apenso I do Termo de Referências, que compõe a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste edital.

8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

8.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.



8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

8.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global anual, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o pessoal, material, equipamentos, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

8.11.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.



8.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.



9.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

9.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

9.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

9.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, planilhas de composição efetiva dos custos (Apenso I do Termo de Referência), modelos em anexo, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

11.2. Proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela



licitante vencedora deverá conter:

- a)** Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d)** Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a prestar o serviços, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: pessoal, material, equipamentos, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação do serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f)** Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g)** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo. III**);



i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

11.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

11.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

11.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

11.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2. A verificação pela COSANPA nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, conforme art. 43, § 4º, do Decreto Estadual 534, 04 de Fevereiro de 2020.

12.2.Habilitação Jurídica:

12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);



12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

12.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. Atestados ou declarações de Capacidade Técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

12.3.1.1. A capacidade técnica será compatível em características em ter executado ou estar executando, os serviços de apuração de consumo de Leitura Informatizada de medidores de Água, Energia Elétrica e Gás.

12.3.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de



serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia - CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT's, dos seu responsável técnico, expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO

12.3.3. Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa; em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA, que deverá constar os seguintes serviços:

- a) Instalação e Reforma de Ramal.
- b) Remoção de Ramal / HDT SMA.
- c) Instalação de Hidrômetro.
- d) Remanejamento de Ramal.

12.3.4. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível



superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

12.3.5. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

12.4.Habilitação Econômico - Financeira:

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG,



que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelaLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{ExigívelaLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{PassivoCirculante} + \text{ExigívelaLongoPrazo}}$$

12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

12.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.



12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

12.5.6.A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014.** No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.5.7.1.As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

12.5.7.2.Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de



habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.3.A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no **Anexo V**).

12.6.2. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de **5%** (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no **Anexo VII**)

12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



12.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com



data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.



13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

13.10. São considerados recursos protelatórios:

13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
--

14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.



14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital.

14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse



Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3. É permitida a subcontratação de até **30%** dos serviços, objeto desta licitação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.



17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09horas às 15 horas.

17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.



17.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 11 de Agosto de 2020.

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº
DM/003/2020 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA
REALIZAÇÃO DE PROCESSOS
COMERCIAIS NA LOCALIDADE
MARABÁ DA COSANPA.**

1. OBJETO

A presente Especificação Técnica visa fornecer os elementos necessários para a contratação de empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes à Localidade de MARABÁ atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**.

2. PRAZO

O contrato para prestação dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, terá sua duração pelo prazo de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura, cujo objeto tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da COSANPA até o limite máximo estabelecido nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016.

A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo do contrato e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, pela **COSANPA**.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão divididos em 04 (quatro) blocos, sendo os seguintes:

a) Serviços Comerciais Diversos;



- b) Cobrança Avulsa;
- c) Cobrança por Êxito; e
- d) Leitura de Hidrômetro e Impressão de faturas.
- e)

3.1. SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS

3.1.1. Instalação de Ramal de Água com SMA Padrão COSANPA

Este serviço consiste na execução de ligação predial completa (ponto de tomada, ramal predial e SMA) para fornecimento de água, com instalação da ligação com SMA e todos os seus componentes, conforme padrão **COSANPA**.

A caixa de proteção do hidrômetro poderá ser alojada no muro ou parede do imóvel. Quando não for possível, a mesma deverá ser alojada em mureta de alvenaria ou de concreto pré-moldado e no piso na parte externa do imóvel ou conforme orientação da fiscalização da **COSANPA**. A utilização de uma ou outra solução é decorrente do interesse do cliente ou da melhor disposição do hidrômetro para as leituras mensais.

3.1.1.1. Em local sem pavimento;

3.1.1.2. Em local com passeio/calçada;

3.1.1.3. Em local com passeio/calçada e pavimentação asfáltica.

3.1.2. Instalação de Ramal de Água Tipo Cavalete

Este serviço consiste na execução de ligação predial completa (ponto de tomada, ramal predial e cavalete) para fornecimento de água, com instalação de ligação e de todos os seus componentes, conforme padrão **COSANPA**.

3.1.2.1. Em local sem pavimento;

3.1.2.2. Em local com passeio/calçada.

3.1.3. Remoção de Ramal/HDT/Cavalete

3.1.3.1. Remoção de ramal/HDT para instalação de novo ramal com SMA Padrão COSANPA



Este serviço compreende a retirada do hidrômetro antigo, cavalete, caixa de proteção (se houver), bem como o corte do ramal predial e remoção do cavalete para novo local, definido pela **COSANPA**, com instalação de SMA.

Este serviço será executado nos imóveis sem débito com a **COSANPA** com solicitação de remoção do ramal/cavalete (hidrômetro) antigo para outro local, dentro da área do próprio imóvel.

A caixa de proteção do hidrômetro poderá ser alojada no muro ou parede do imóvel. Quando não for possível, a mesma deverá ser alojada em mureta de alvenaria ou de concreto pré-moldado na parte externa do imóvel ou conforme orientação da fiscalização da **COSANPA**

3.1.3.2. Remoção de ramal/HDT/Cavalete para instalação de novo ramal tipo cavalete

Este serviço compreende a retirada do hidrômetro antigo (se houver), cavalete, caixa de proteção (se houver), bem como o corte do ramal predial e remoção do cavalete para novo local, definido pela **COSANPA**. No caso de haver hidrômetro no ramal retirado, a **CONTRATADA** deverá instalar novo hidrômetro no ramal executado, devolvendo à **COSANPA** o equipamento retirado.

Este serviço será executado nos imóveis sem débito com a **COSANPA** com solicitação de remoção do ramal/cavalete (hidrômetro) antigo para outro local, dentro da área do próprio imóvel.

3.1.4. Substituição de Hidrômetro

3.1.4.1. Substituição de Hidrômetro em Ramal com SMA

Este serviço compreende a retirada do hidrômetro das ligações já padronizadas para instalação de hidrômetro novo alojado na caixa de proteção de hidrômetro.

3.1.4.2. Substituição de Hidrômetro em Ramal Tipo Cavalete



Este serviço compreende a retirada do hidrômetro antigo das ligações e instalação de hidrômetro novo, fornecido pela **COSANPA**, com substituição do cavalete.

3.1.5. Instalação de Hidrômetro em Ramal sem SMA

Este serviço compreende a instalação do hidrômetro nas ligações que não possuem padrão SMA, ou seja, no ramal tipo cavalete.

3.1.6. Serviços Complementares para Instalação/Reforma/Remoção de Ramal com SMA Padrão COSANPA

3.1.6.1. Recomposição de piso e parede

Este serviço compreende a execução de reparos no piso ou parede do imóvel onde foi instalada a caixa de proteção de hidrômetro do cavalete Padrão SMA.

3.1.6.2. Construção de mureta em alvenaria

Este serviço consiste na execução de mureta em alvenaria na parte externa do imóvel, na ocasião da instalação de nova ligação ou substituição de ramal com SMA quando não for possível a instalação da ligação no muro ou parede.

3.1.6.3. Recomposição de pavimento (calçada)

Este serviço consiste na execução de calçada danificada do imóvel na ocasião da supressão completa da ligação ou na instalação de nova ligação com SMA.

3.1.6.4. Remanejamento de ramal

Este serviço compreende o deslocamento/prolongamento do ramal antigo para outro local, na área externa do terreno, para conexão com o cavalete Padrão SMA.

3.1.7. Localização de Ramal

Este serviço consiste na execução de ações complementares para realização de serviços em imóveis onde não há cadastro de localização do ramal predial, confirmação de fonte alternativa, confirmação de infração, desobstrução de ramal, verificação de falta d'água no



imóvel e confirmação de ramal suprimido, assim distribuídos:

3.1.7.1. Em terreno natural (sem pavimento)

3.1.7.2. Em passeio/calçada.

3.1.8. Confirmação de Infração com Remoção de irregularidades

Este serviço consiste na eliminação de qualquer instalação hidráulica constatadas nos imóveis cadastrados ligados ou não na rede da **COSANPA**, como by-pass, ligações clandestinas fora dos padrões da **COSANPA**, torneira antes do medidor (hidrômetro) e violação no medidor (hidrômetro invertido, extraviado, violado, danificado). Os serviços complementares a serem executados no terreno para a realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.1.9. Retirada de Vazamento no Ramal e/ou Cavalete

Este serviço consiste no seccionamento e correção da tubulação eliminando qualquer perda de água (estancamento do vazamento de água) no ramal predial, no cavalete ou no SMA, na parte externa do imóvel. Os serviços complementares a serem executados no terreno para a realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.1.10. Revisão de Consumo Medido

Este serviço consiste em ida ao imóvel para confirmação da leitura com atualização de dados do hidrômetro e verificação de vazamento aparente, ou constatação de outro motivo que cause algum aumento ou decréscimo no consumo de água mensal do imóvel, assim como, serviços de confirmação de dados cadastrais com anotação do número de economia, categoria, cliente/proprietário do imóvel constantes na Ficha de Informações Cadastrais - FIC da **COSANPA**.



3.1.11. Revisão Cadastral

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação de dados cadastrais de imóveis, como confirmação da categoria, subcategoria e nº de economias, que cause algum aumento ou decréscimo no valor da fatura de água mensal do imóvel; dados cadastrais que apresentam inconsistências, em função de imóvel desabitado, imóvel demolido, imóvel absorvido ou terreno vago, de imóvel com duplicidade de matrícula e após a solicitação do cliente de "corte a pedido" que impossibilitam a execução dos serviços na abrangência do contrato.

Este serviço será em decorrência da solicitação, pela **COSANPA**, dos processos comerciais de Revisão/Atualização Cadastral e Revisão de Categoria/Economia.

3.1.12. Conferência de Rota

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação da localização do imóvel na rota especificada. Inicialmente os serviços serão executados com supervisão e acompanhamento em campo de cadastrista da **COSANPA**.

3.1.13. Recadastramento na rota

Este serviço compreende o serviço atualização de dados cadastrais dos imóveis visitados na ocasião da conferência de rota, como confirmação da categoria, subcategoria e nº de economias, imóvel desabitado, imóvel demolido, imóvel absorvido ou terreno vago.

3.1.14. Aferição de Hidrômetro

Este serviço consiste na ida ao imóvel para aferição do medidor (hidrômetro) instalado no imóvel, com a utilização de hidro-teste ou outro tipo definido e aprovado pela **COSANPA**.

3.1.15. Verificação de Falta D'água no Imóvel

Este serviço consiste na execução de verificação da causa da falta d'água no imóvel, seja por entupimento na



tubulação do ramal, ramal cortado ou outro motivo que não esteja vinculado as faltas d'água geral na área.

3.1.16. Desobstrução de Ramal Predial

Este serviço consiste na execução de desobstrução da tubulação do ramal na parte de fora do imóvel até o cavalete. Os serviços complementares a serem executados no terreno para a realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.1.17. Confirmação de Ramal Suprimido

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação da situação do ramal do imóvel, ou seja, se o ramal se encontra suprimido e não houve ligação indevida por parte de terceiros. Os serviços complementares a serem executados no terreno para a realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.2. COBRANÇA AVULSA

Os serviços de corte, religação e supressão avulsos poderão ser executados à critério da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços, solicitados à **CONTRATADA** previstos no custo da **CONTRATADA**, conforme planilha de custo em anexo.

3.2.1. Corte do Fornecimento de Água

Este serviço consiste no bloqueio do fluxo de água, executado por pelo menos 2 colaboradores, através das seguintes modalidades:

3.2.1.1. Corte SMA → Corte efetuado no registro especial para corte no SMA, com ou sem necessidade de abertura da tampa da caixa de proteção fechando a caixa com lacre de segurança na cor vermelha e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), ou se for o caso.



3.2.1.2. Corte Agravado → Corte efetuado no passeio, com execução de escavação para seccionamento de no mínimo 60cm (sessenta centímetros) da tubulação do ramal predial a partir do alinhamento do imóvel seguido da instalação de OB ou Mona-lisa para obstrução do fluxo de água e instalação de cap, e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso ou quando não for possível efetuar o corte SMA ou simples.

3.2.2. Religação

Este serviço consiste na reativação do fluxo de água, onde seja garantido o reabastecimento do fluxo de água, correspondendo ao corte efetuado.

3.2.2.1. Religação SMA→ Consiste na retirada do lacre do semi-orifício e abrir o registro especial para corte, normalizando o abastecimento e colocação de lacre de segurança na cor verde e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.

3.2.2.2. Religação Agravado→ Consiste na retirada de obturador Mona-lisa ou OB, com execução de escavação para assentamento de tubulação para normalização do abastecimento e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.

3.2.3. Supressão da Ligação Predial

Este serviço consiste na retirada do ramal predial compreendido entre meio fio e a rede de distribuição, inclusive do cavalete, com a vedação do colar de tomada, suspendendo definitivamente o fornecimento de água para o imóvel. No caso de ligação que possuir medidor (hidrômetro), este deverá ser recolhido e devolvido à **COSANPA** e nas ligações com SMA, a caixa de proteção deverá ficar vedada no local.



Este serviço será subdividido conforme o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:

- 3.2.3.1. Supressão em local sem pavimentação;
- 3.2.3.2. Supressão em local com passeio;
- 3.2.3.3. Supressão em local com passeio/asfalto.

3.3. COBRANÇA (CORTE) POR ÊXITO

3.3.1. Visita com Posterior Quitação do Débito no prazo de 10 (dez) dias.

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel em débito para execução de cobrança **e negociação do débito**, com o intuito de convencer o cliente a quitar seu débito, evitando assim o corte do fornecimento de água do seu imóvel.

A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da realização da visita ao imóvel pela **CONTRATADA**. Caso não ocorra a quitação, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** emitirá ordem de serviço para a execução do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água do imóvel.

3.3.2. Visita com Posterior Quitação do Débito após o prazo de 10 (dez) dias sem efetivação do corte.

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel em débito, para execução de cobrança **e negociação do débito**, com o intuito de convencer o cliente a quitar seu débito, evitando assim o corte do fornecimento de água do seu imóvel.

A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito após o prazo de 10 (dez) dias, sem a execução do corte físico, ou seja, o cliente poderá quitar seu débito entre o prazo de 10 (dez) dias e a



efetivação do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água. A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da visita do item 3.3.1.

Na cobrança (corte) por êxito, os serviços de "corte do fornecimento de água", "religação" e "supressão da ligação de água", serão remunerados da seguinte forma:

3.3.3. Corte e Religação com Solicitação até 30 (trinta) dias

A remuneração do corte e da religação somente será efetuada se a data do pedido (solicitação pelo cliente) de religação for até 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel.

3.3.4. Corte e Religação com Solicitação após 30 (trinta) dias sem efetivação da supressão da ligação.

A remuneração do corte e da religação somente será efetuada quando o pedido (solicitação pelo cliente) de religação for após os 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel sem a execução da supressão do ramal.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do corte e da religação de ramal do item 3.3.3.

Caso não ocorra a quitação do débito nem o pedido (solicitação pelo cliente) de religação de ramal no prazo de 30 (trinta) dias, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** efetuará a execução da supressão da ligação predial do imóvel.

4. LEITURA DE HIDRÔMETRO E IMPRESSÃO DE FATURAS

4.1.1. Tipo 1 _ Leitura de Hidrômetro com Impressão Simultânea de Fatura

Este serviço consiste na leitura informatizada de medidores (hidrômetros) de água para apuração de consumo, com



impressão, via Coletores Digitais de Dados e Impressoras portáteis, dos imóveis com ligações de água hidrometradas que se situem em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato.

4.1.2. Tipo 2 _ Leitura de Hidrômetro com uso de Boletim com posterior Transcrição p/ Coletor de dados para Impressão da Fatura.

Este serviço consiste na leitura dos medidores (hidrômetros) de água para apuração de consumo, através de Boletim de Leitura dos imóveis com ligações de água hidrometradas, que se situem em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato, transcrição das leituras para o Coletor Digital e Impressão.

4.1.3. Tipo 3 _ Impressão s/ Leitura e Atendimento ao Cliente (Ligações Sem Hidrômetro)

Este serviço consiste na impressão, via Coletores Digitais de Dados e Impressoras portáteis, dos imóveis com ligações não hidrometradas ou imóveis que possuem apenas ligações de esgoto que se situem em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato.

4.1.4. Tipo 4 _ Leitura sem Impressão de Conta (Anormalidade de Leitura)

Este serviço consiste os casos em que a leitura de medidores apresenta inconsistência nas informações na apuração do consumo, cuja decisão do sistema implica em decisão posterior a análise a ser feita no escritório da **CONTRATANTE**, de imóveis que se situem em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato.

4.1.5. Tipo 5 _ Impressão da Conta no Escritório

Este serviço consiste na impressão de faturas no escritório da **CONTRATADA** dos casos em que não foi possível ser impresso no primeiro momento quando da execução dos serviços em imóveis que se situem em locais operados pela



COSANPA na área de abrangência do contrato, equipe mínima para os serviços de Leitura

4.1.6. Confirmação de dados cadastrais

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel, para confirmação de dados cadastrais dos clientes que apresentaram inconsistências, que impossibilitam a impressão das faturas, em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato. Esse tipo de serviço poderá ser executado a critério da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços, solicitados à **CONTRATADA** via documentação específica.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS (Descritos no anexo II)

5.1.1. A relação de serviços a serem executados será fornecida pela Unidade de Negócio e enviada a **CONTRATADA** através da liberação do acesso ao Sistema Comercial da **COSANPA**.

5.1.2. A **CONTRATADA**, através de seus colaboradores, executará os serviços internos, como, alimentar e dar baixa das "ordens de serviços" no Sistema Comercial.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo de execução de cada serviço, conforme Planilha I - Prazo de Execução dos Serviços Comerciais Diversos, do ANEXO I, parte integrante desta Especificação.

5.1.4. As "ordens de serviço" serão impressas na sede da **CONTRATADA**, que após a execução dos serviços em campo, deverão ser enviadas, para posterior conferência da fiscalização da **COSANPA**, se for necessário.

5.1.5. A baixa no Sistema Comercial das "ordens de serviços" deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a "ordem de serviço" expedida também será dada baixa no



mesmo prazo acrescido das anotações dos motivos da não execução do mesmo.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e desta Especificação.

5.1.7. Os serviços serão executados em dias úteis e finais de semana ou conforme os roteiros estabelecidos pela **COSANPA**, respeitando a legislação de cada Município.

5.1.8. Os serviços que não puderem ser executados no prazo deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotações na "ordem de serviço" dos comentários justificativos das ocorrências e comunicado à **COSANPA** no mesmo dia.

5.1.9. Se algum serviço não puder ser executado por culpa não imputada a **CONTRATADA**, como "endereço não encontrado", o colaborador deverá anotar na ordem de serviço, o motivo da não execução e comunicar imediatamente para que sejam analisadas pela **COSANPA**.

5.1.10. As novas ligações de ramais prediais serão executadas conforme Norma de Padronização da **COSANPA**.

5.1.11. O preço unitário proposto para as ligações de determinado diâmetro será único para um mesmo tipo de pavimentação e independentemente do material derivado da rede, de seu diâmetro, do tipo do solo e da necessidade ou não de esgotamento e/ou escoramento.

5.1.12. A **CONTRATADA** executará, sem ônus para a **COSANPA**, levantamento preliminar, antes da realização dos serviços 3.1, que envolvam a instalação de ramal padrão SMA, para definição de serviços complementares adequados, como, "recomposição de piso/parede"; "mureta de alvenaria"; "recomposição de pavimento calçada" e "remanejamento de ramal" e posterior emissão de ordem de serviço.

5.1.13. Antes do início dos serviços complementares descritos no item anterior a **CONTRATADA** deverá apresentar a



fiscalização da **COSANPA**, o resultado do levantamento preliminar para o "de acordo" e autorização para execução dos serviços.

5.1.14. Os serviços Complementares (Recomposição de Piso/Parede, Mureta de Alvenaria, Recomposição de Pavimento Calçada e Remanejamento de ramal), serão executados no mesmo dia da execução dos serviços em que os mesmos sejam complementares.

5.1.15. No caso da execução dos serviços ocorrerem impedimento como "imóvel fechado", a **CONTRATADA** deverá **preencher formulário com o motivo da visita** e informar o prazo de retorno para realização do serviço.

5.1.16. Todos os materiais hidráulicos e ferramentas, necessários para a boa execução dos serviços tais como: tubulações, conexões, lacres, alicate, alavanca, pá e caixas de proteção do hidrômetro serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.2. COBRANÇA AVULSA E POR ÊXITO

5.2.1. A relação de clientes que irão sofrer ação de cobrança será fornecida pela Unidade de Negócios e enviada a **CONTRATADA** através da liberação do acesso ao Sistema Comercial da **COSANPA**.

5.2.2. As ordens de serviço de Aviso de Corte, Ordem de Corte, Religação, Ordem de Supressão e Ordem de Instalação de Ligação Predial serão impressos na sede da **CONTRATADA**.

5.2.3. Os materiais e serviços deverão ser estar de acordo com o disposto nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e desta Especificação.

5.2.4. Caso a **CONTRATADA** comprove a religação abusiva, por parte do cliente, ocorrida durante o prazo de 30 (trinta) dias entre a ação de corte e supressão do ramal e sem a devida quitação do débito, a **CONTRATADA** poderá antecipar o serviço de supressão da ligação predial.



5.2.5. Os serviços serão executados em dias úteis e finais de semana ou conforme os roteiros estabelecidos pela **COSANPA**, respeitando a legislação de cada Município.

5.2.6. Após a emissão da **ordem de corte e ordem de supressão** pela **CONTRATADA**, a mesma terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para **executar os serviços e** dar baixa no Sistema Comercial, **identificando a situação encontrada:** faturas pagas, cortados e religados, cortados e suprimidos, não executados ou não localizados.

5.2.7. A **ordem de corte e ordem de supressão** deverão, na medida do possível, ter um aviso de recebimento assinado e datado pelo cliente, com a anotação do nome completo e de documento de identificação.

5.2.8. Antes da realização da visita ao imóvel para execução de cobrança através do **aviso de corte**, a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial, se as faturas cobradas estão **pagas ou negociadas**. Caso positivo, o serviço não será executado e não haverá remuneração do mesmo pela **COSANPA**.

5.2.9. Se na ocasião da visita o cliente apresentar comprovante de pagamento dos débitos, deverá ser devidamente anotado na ordem de serviço, **sendo a CONTRATADA** remunerada, após comprovação do pagamento pela **COSANPA** (baixa), **com valor** correspondente a 30% do serviço **previsto no item 3.3.1 "Visita com Posterior Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias"**.

5.2.10. Antes da execução do corte e após os 10 (dez) dias pré-estabelecidos no **aviso de corte**, a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial se houve a quitação do débito, caso positivo o serviço será cancelado e a **CONTRATADA** receberá o equivalente a remuneração do serviço **previsto no item 3.3.2 "Visita com Posterior Quitação do Débito após o prazo de 10 (dez) dias sem efetivação do corte"**.



5.2.11. Os serviços de **Visita, Corte, Religação e Supressão** deverão ser executados com a participação de Agente Comercial (de atendimento), treinado pela **CONTRATADA**.

5.2.12. Os serviços de religação do corte e da nova ligação predial, em decorrência da supressão, deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro), no caso de religação emergencial e, 48 (quarenta e oito) horas, para religação normal, , a contar após a emissão das ordens de serviços. Os serviços que não poderem ser executados no prazo deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotações na ordem de serviço dos comentários justificativos das ocorrências.

5.2.13. No caso de supressão da ligação predial, em ligações que possuïrem medidores (hidrômetro), a **CONTRATADA** deverá anotar a numeração **do equipamento e a leitura, entregando cópia da OS ao cliente comunicando sua retirada,** devolvendo o mesmo a **COSANPA**, na sede da Unidade de Negócio responsável pela gestão do contrato.

5.2.14. A baixa no Sistema Comercial das ordens de serviços deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a ordem de serviço expedida também será dada baixa no mesmo prazo acrescido das anotações dos motivos da não execução do mesmo.

5.2.15. Serão considerados como quitação do débito, os pagamentos à vista ou negociados, conforme Política de Negociação de Débito vigente na ocasião da negociação, entre o cliente e a **COSANPA**.

5.2.16. A **COSANPA** deverá fornecer à **CONTRATADA** a sua Política de Negociação de Débito na ocasião da assinatura do contrato, a qual ficará responsável pelo repasse das informações aos seus colaboradores.



5.2.17. No caso de visita com **ordem de corte** para imóvel fechado, a **CONTRATADA** deverá **preencher formulário com o motivo da visita**, informando o **prazo da próxima visita**, para realização do corte.

5.2.18. A fiscalização da **COSANPA** terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA** cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.2.19. Se algum serviço não puder ser executado por culpa não imputada a **COSANPA**, como ramal encontrado cortado, o colaborador deverá anotar na ordem de serviço, o motivo da não execução e comunicar imediatamente à **COSANPA** para que sejam analisadas pela Unidade de Negócio responsável pela gestão do contrato.

5.2.20. No caso detalhado no item anterior, o cliente retorna para a administração da **COSANPA** e a **CONTRATADA** será remunerada com o equivalente a 50% do valor do serviço

3.3.1 Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias.

5.2.21. Caso ocorra uma decisão judicial, impedindo a realização do corte ou supressão do ramal predial, não caberá a **CONTRATADA**, qualquer tipo de indenização ou remuneração.

5.2.22. Os serviços contratados de cobrança por êxito serão remunerados de acordo com o resultado, conforme item 3.3 desta Especificação.

5.2.23. O quantitativo mínimo mensal de ordens de serviço não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total de clientes lançados para a ação de cobrança, entregues a **CONTRATADA**.



5.2.24. Todos os materiais hidráulicos e ferramentas, necessários para a boa execução dos serviços tais como: tubulações, conexões, lacres, chave de grife, alicate, alavanca, pá, caixas de proteção do hidrômetro, obstrutores do fluxo de água (mona lisa), e outros serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.2.25. No caso de nova ligação devido à supressão do ramal, esta deverá ser micromedida, sendo o hidrômetro fornecido pela **COSANPA**.

5.3. LEITURA DE HIDROMETROS E IMPRESSÃO DE FATURAS

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as Normas contidas nesta Especificação Técnica, no CONTRATO e na legislação vigente para a prestação do serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto, para a execução de cada serviço, obrigando-se ainda a executá-lo de acordo com o cronograma de faturamento pré-estabelecido, em qualquer imóvel que situado em todas as localidades atendidas pela rede de água ou de coleta de esgotos pela **COSANPA**, e que façam parte das Unidades de Negócios constantes no respectivo **CONTRATO**.

5.3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de leitura utilizando Coletores Digitais de Dados e Impressoras Portáteis, conforme especificações mínimas constantes do item 8 desta Especificação Técnica, bem como usar aplicativo utilizado pela **COSANPA** e manuais necessários para operacionalização desses equipamentos portáteis.

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a leitura de acordo com os arquivos enviados pela **COSANPA**, referentes às tarefas definidas por rota. Caso ocorra algum impedimento para realização da leitura não previsto pela **COSANPA**, o fato deverá ser comunicado de imediato à mesma para as devidas providências, sendo obrigatório o registro fotográfico para comprovação da ocorrência.



5.3.4. As tarefas serão elaboradas e fornecidas pela **COSANPA**, por meio magnético, para serem inseridas em dispositivos móveis com acesso a tecnologia 3G ou 4G (UMTS, HSDPA ou HSUPA), salvo em situações excepcionais, que, após análise das partes, justifiquem a mudança momentânea, devendo, contudo, retornar ao procedimento padrão tão logo àquelas sejam sanadas.

5.3.5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através do aplicativo (software) fornecido pela **COSANPA**, que não poderá sofrer alterações por parte da **CONTRATADA** e os equipamentos que forem utilizados deverão estar capacitados para processar o aplicativo. A impressão deverá estar em conformidade com o modelo e padrão definidos pela **COSANPA**, em qualidade que garanta o pós-processamento eletrônico pelos bancos, através da leitura do código de barras utilizado pela FEBRABAN, padrão 2 de 5 intercalado, bem como a durabilidade das informações pelo período mínimo exigido de 05 (cinco) anos.

5.3.5.1. Em caso de alteração, a qualquer tempo, do modelo ou padrão definidos pela **COSANPA**, com 30 dias de antecedência, deverá ser comunicada **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar às suas expensas as adequações tecnológicas e de impressão que se façam necessárias, afim de garantir a qualidade do serviço.

5.3.6. O aplicativo fornecido pela **COSANPA** executa as funções de leitura informatizada, análise do consumo, processamento e impressão e confirmação de dados cadastrais.

5.3.7. A **CONTRATADA** receberá on-line todas as informações cadastrais dos imóveis, diretamente nos Coletores Digitais de Dados Portáteis, de acordo com cronograma de faturamento pré-estabelecido.

5.3.8. No caso de impossibilidade de transmissão de dados on-line, os discos ou mídias removíveis contendo os



dados de apuração de consumo somente deverão ser devolvidos no local definido pelo gestor de contrato designado pela **CONTRATANTE** conforme prazos e horários estabelecidos pela **COSANPA**.

5.3.9. As leituras deverão ser extraídas diretamente dos medidores (hidrômetros) instalados nos imóveis atendidos pela **COSANPA** e deverão ser registradas em Coletores Digitais de Dados Portáteis, com a utilização do aplicativo fornecido pela **COSANPA**.

5.3.10. A **CONTRATADA** deverá efetuar 100% (cem por cento) de impressão dos clientes inseridos nas rotas definidas pela **COSANPA**.

5.3.11. Caso ocorram anormalidades de leituras, que comprometam a impressão total das faturas da rota, será permitido a reprogramação de até 5% de imóveis previsto, desde que a **CONTRATADA** efetue a reprogramação dos serviços contratados de acordo com o cronograma de faturamento pré-estabelecido.

5.3.12. Nos casos em que não for utilizado Coletor Digital em campo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a impressão dos Boletins de Leitura a partir dos arquivos digitais enviados pela **COSANPA**, os quais serão utilizados para efetuar as leituras em campo.

5.3.13. No ambiente específico no escritório da **CONTRATADA**, as leituras registradas em Boletim, deverão ser inseridas no Coletor Digital e então, submetidas ao processo de crítica e apuração de consumo, a ser realizado por seu próprio analista, a fim de solucionar as inconsistências de consumo.

5.3.14. Após a solução das inconsistências, a **CONTRATADA** deverá transmitir essas informações para a **Base de Dados do GSAN**, e providenciar a impressão e entrega dentro do prazo previsto no cronograma de faturamento pré-estabelecido.



5.3.15. Após a execução dos serviços, no caso de serem constatadas "Não Conformidades" nas apurações de consumo, a **COSANPA** fará fiscalização e, caso seja verificada irregularidade na apuração, o serviço não será pago, incidindo sobre a **CONTRATADA** as sanções previstas em contrato.

5.3.16. A quantidade de "Anormalidades Informadas" que exceder o percentual de 5% (cinco por cento) do total de leituras realizadas no período da medição do serviço não será paga pela **COSANPA** e incidirão sobre a **CONTRATADA** as sanções previstas em contrato, considerando-se para tanto os seguintes tipos de anormalidades:

- Leitura impedida pelo cliente.
- Leitura impedida por animal.
- Imóvel Fechado.

5.3.17. Para efeito de pagamento dos serviços de "Anormalidades Informadas" até o percentual de 5% (cinco por cento) do total de leituras realizadas no período da medição sem impressão, será considerado apenas o valor de "Leitura com Impressão" sendo descontado o valor de "Impressão da fatura".

5.3.18. Nos imóveis com medição individualizada, além da leitura do medidor (hidrômetro) principal, deverão ser coletadas as leituras dos medidores (hidrômetros) individuais por apartamento ou casa. Após a última leitura, o faturamento será processado com rateio de diferença entre o medidor principal e o somatório dos medidores individuais, seguido do faturamento automático.

5.4. CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.4.1. Todos os serviços devem respeitar critérios de escolha das áreas de atuação, que estarão em consonância com as estratégias comerciais da **CONTRATANTE**.



5.4.2. Para deslocamento das equipes e de material, deve ser considerado o uso de moto adaptada, de acordo com as Leis vigentes de Trânsito, para execução até ao máximo de 10% (dez por cento) dos serviços estimados por mês para cada localidade, com condutor habilitado e que atenda aos requisitos técnicos para execução dos serviços contratados.

5.4.3. A qualquer tempo e a bem da boa prática do serviço contratado com foco nos resultados de arrecadação e de redução da inadimplência, poderá a **CONTRATANTE**, realinhar quantitativos, a maior ou a menor, dos estimados nesta Especificação Técnica, não lhe sendo obrigada a tomada total de todos os serviços contratados, conforme limites previstos na Lei 13.303/2016.

5.4.4. Para a execução dos serviços especificados nesta Especificação Técnica, a proponente deve considerar a obrigação de atendimento mínimo e simultâneo, em todas as localidades, as quais sejam parte do lote que comporá objeto do contrato resultante do processo licitatório correspondente.

5.4.5. A qualquer tempo, de forma justificada e na da Lei Federal nº 13.303/2016, a COSANPA poderá rever os quantitativos de atendimento mínimo e simultâneo previstos nesta Especificação Técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços são prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.

6.2. A **CONTRATADA** executará seus serviços através de seus colaboradores e vinculada à mesma por contrato de trabalho.

6.3. A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus colaboradores, a terceiros ou a **COSANPA**, na execução de todos os serviços constantes na planilha do contrato.



6.4. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer aos seus colaboradores condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamento de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

6.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de um colaborador qualificado (Supervisor) para gerenciamento, supervisão, monitoramento, fiscalização e acompanhamento das equipes em campo.

6.7. A **CONTRATADA** deverá estar tecnicamente preparada para executar a totalidade dos serviços contratados pela **COSANPA**, com recursos humanos adequados quantitativa e qualitativamente, com equipe básica constituída de Supervisor, Auxiliar Administrativo, Fiscal e Agente Comercial, de acordo com a demanda de cada serviço.

6.8. Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

6.9. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos do local e deixá-los na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado,



obedecendo ao mesmo tipo, modelo cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.

6.10. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus colaboradores, dos dispositivos e equipamento de segurança contra acidente de trabalho, bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

6.11. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho, uniformizados, cada um portando documentos de identificação individual (crachá), fornecido pela **CONTRATADA** e sem ônus para a **COSANPA**.

6.12. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades em campo, cujos padrões serão disponibilizados pela **COSANPA**.

6.13. Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado, pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA** a capacitação de no máximo 02 (dois) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão os serviços internos, de como alimentar e dar baixa das Ordens de Serviços no Sistema Comercial.

6.14. O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial, bem como sua carga horária, será definido pela **COSANPA**. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirá todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

6.15. O acesso ao Sistema Comercial será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário (colaborador da **CONTRATADA**) no Sistema. A **CONTRATADA** deverá



providenciar os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o Sistema Comercial:

- Fotografia recente 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

6.16. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com a **COSANPA**, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da **COSANPA**.

6.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, transportes, materiais de consumo, acessórios, dispositivos de comunicação, uniforme (calça, camisa, bota e boné), crachá de identificação, enfim, todos aqueles necessários à realização bem-sucedida dos serviços

6.18. A **CONTRATADA** deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela **COSANPA**.

6.19. Os veículos usados no serviço deverão estar em boas condições de conservação, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e ter afixado nas laterais adesivos em vinil imantado com os dizeres: "NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA COSANPA".

6.20. A **CONTRATADA** terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permite o contato em tempo real da **COSANPA** com os veículos, equipe de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, sem ônus para **COSANPA**.

6.21. A fiscalização da **COSANPA**, terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA** cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por



decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.22. A **CONTRATADA** deverá manter escritório com telefone e email para contato durante o expediente normal para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato.

6.23. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

7. PREÇOS

7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços pelos preços unitários constantes de sua proposta, conforme Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços do ANEXO I, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

7.2. O valor global estimado pela **COSANPA** para execução dos serviços será sigiloso, e apresentado conforme as planilha abaixo:

MUNICÍPIO MARABÁ			
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal R\$	Valor Final Contrato R\$
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS	#VALOR!	#VALOR!
2	COBRANÇA AVULSA	#VALOR!	#VALOR!
3	COBRANÇA POR ÊXITO	#VALOR!	#VALOR!
4	LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA	#VALOR!	#VALOR!
	TOTAL GERAL	#VALOR!	#VALOR!



7.3. Após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data de assinatura do contrato, os custos serão revistos pelas partes, e reajustar-se-á o(s) item(ns) julgado(s) de acordo com o INCC-DI (FGV) vigente.

8. EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS E APLICATIVOS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

8.1. Para execução dos serviços constantes no item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente a **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos portáteis conforme especificações técnicas descritas abaixo.

8.1.1. Coletor Digital de Dados Portátil (SMARTPHONE)

- Sistema Operacional: Android 2.3 ou superior;
- Processador de 1GHz;
- Memória RAM de 1GB;
- Memória Expansível Micro SD até 32GB;
- Tela com display de 3.5" ou superior;
- Resolução mínima de 800x480;
- Câmera de 5Mp;
- Rede: Quad Band (850/900/1800/1900);
- Conexão de Dados: tecnologia 3G ou 4G (UMTS, HSDPA ou HSUPA);
- Bluetooth 2.1 com A2DP / EDR;
- GPS: A-GPS;
- Micro USB 2.0;
- Bateria: Litio 1500 mAh ou superior.

8.1.2. Impressora Portátil

- Impressora Compacta Térmica Direta (papel termo-sensível);
- Velocidade de 3" / s (76,2 mm/s), com pelo menos 8,0 Mbytes de memória RAM e 4,0 Mbytes de memória Flash;
- Impressão de Etiquetas com até 105.6mm de largura por 508 mm de comprimento;



- Resolução de 8 pontos por milímetros (203 dpi), interfaces serial (Mini-Din com 5 pinos), Bluetooth, Wireless Lan e IrDA (com troca do módulo facilitando o tipo de conexão);
- Bateria de Lithion Íon de longa duração;
- Linguagem de programação XML;
- Resistente a quedas até 1,5 m. no concreto.

8.2. As especificações técnicas do Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil poderão ser alteradas a critério da **COSANPA** a qualquer momento, sendo os custos adicionais decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter sempre de reserva, Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora Portátil para o caso de necessidade de substituições a fim de evitar o comprometimento do processo de leitura informatizada com ou sem impressão de fatura, quando da quebra ou roubo dos equipamentos em operação.

8.4. A manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil) de propriedade da **CONTRATADA** será de sua inteira responsabilidade.

8.5. Caso seja solicitado pela **COSANPA**, a **CONTRATADA** deverá fornecer os Manuais de Operação, e Catálogos Técnicos, bem como qualquer documentação complementar disponível para cada modelo de Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora de Faturas Portátil.

8.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar, se necessário, o ajuste de memória quando da alteração e atualização do programa ou dos dados que serão processados, no prazo a ser definido pela **COSANPA**.

8.7. Os custos com comunicação e transmissão de dados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



8.8. Os suprimentos, dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar, fitas de impressão, baterias e manutenção em todos os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**

8.9. O papel pré-impresso para impressão das faturas pela Impressora do Coletor Digital de Dados Portátil, em formato de bobinas, será fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificação abaixo:

- Papel termo-ticket 75 gramas por m²;
- Dimensão 11cm x 22cm e 7cm de canhoto;
- Acondicionado em Rolo.
- Durabilidade da Impressão mínima de 05 (cinco) anos.

8.10. Os aplicativos de informática utilizados nos Coletores Digitais de Dados Portáteis e nas Impressoras de Faturas Portáteis, que serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços pela **CONTRATADA**, são de propriedade da **COSANPA** e, portanto, serão desenvolvidos, atualizados e fornecidos pela **COSANPA** ou empresa por ela terceirizada, assim como suas manutenções evolutivas.

8.11. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá realizar modificação nos aplicativos de informática fornecidos pela **COSANPA**.

8.12. Ao término do contrato todos os aplicativos de informática da **COSANPA** deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**.

9. PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta Especificação, garantido a prévia defesa, poderá a **COSANPA** aplicar ao infrator as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito contra a **CONTRATADA** para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida, sob pena de, não o fazendo no



prazo estipulado no termo de advertência, se vir penalizada na forma preconizada pela Lei, pelo termo e pelo contrato.

9.1.2. Multa referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2. O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado indevidamente.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não dê baixa nas ordens de serviço, executadas nos prazos estabelecidos, ficará sujeita a multa de 1,50 vezes do valor do serviço referentes ao quantitativo não devolvido.

9.4. A **COSANPA** poderá rescindir o contrato, nos seguintes casos:

9.4.1. O número de serviços executados de forma incorreta seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela **COSANPA**, por três meses consecutivos;

9.4.2. O número de cortes indevidos seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos;

9.4.3. O número de serviços executados fora do prazo constantes na Planilha I, seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela **COSANPA**, por três meses consecutivos;

9.4.4. O número de erros de serviços seja superior a 1% (um por cento) do total de leituras e/ou atendimento ao cliente, mensais realizadas por 03 (três) meses consecutivos.

9.5. A **CONTRATADA** pagará uma multa no valor descrito a seguir por quantidade de cortes executados indevidos:

9.5.1. Corte Indevido de 0,5% a 0,8% do total de cortes mensais - 5% do valor da fatura;

9.5.2. Corte Indevido de 0,8% a 1,0% do total de cortes mensais - 10% do valor da fatura;



9.5.3. Corte Indevido acima de 1,0% do total de cortes mensais - 20% do valor da fatura;

9.6. A **CONTRATADA**, pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes no item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente, previstos no cronograma de faturamento, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, legalmente definidos e aceitos pela **COSANPA**, ficará sujeita às penalidades previstas na lei 13.303/2016 e suas alterações, bem como às demais sanções previstas neste item.

9.7. Pelo atraso diário na entrega dos serviços de leitura (transmissão de dados) em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à **CONTRATADA**, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

9.8. Para os serviços de leitura executados de forma errada, ou seja, quando os registros de leitura não forem compatíveis com a leitura real ou anormalidades incorretas, identificadas pela **Fiscalização da COSANPA**, por culpa imputada à **CONTRATADA**, não será pago o serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a **COSANPA** descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços.

9.8.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

9.8.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

9.8.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.

9.9. Pelo atraso no atendimento ao cliente em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à **CONTRATADA**, deverá ser aplicada multa de 10%



(dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

9.10. Para os serviços de atendimento ao cliente, executados de forma errada, ou seja, falta de atendimento e má qualidade de impressão da fatura, quando por culpa imputada à **CONTRATADA**, não será pago o serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a **COSANPA** descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços.

9.10.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

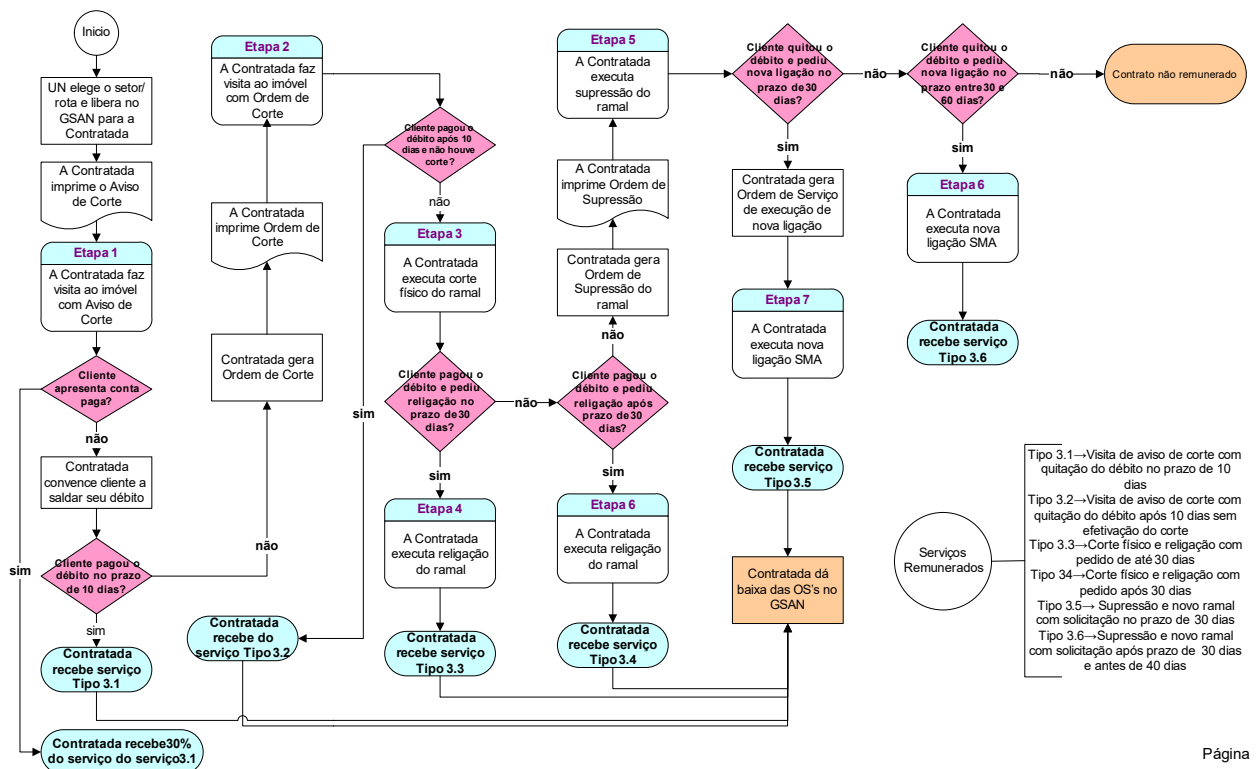
9.10.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

9.10.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços correspondentes ao item 3.1 -Serviços Comerciais Diversos será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor de cada serviço em conformidade com as planilhas anexas.

10.2. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços correspondentes ao item 3.2 - de Cobrança Avulsa será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor do pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços de Cobrança por Êxito, que será em conformidade com o fluxograma abaixo, de acordo com o tipo de serviço realizado e com as planilhas anexas.



10.3. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços do item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente será de acordo com o serviço efetivamente executado e o valor de cada serviço em conformidade com as planilhas anexas.

10.4. O faturamento dos serviços executados, deverão ser apresentados pela CONTRATADA à Unidade de Serviços do Gestor do Contrato, em Nota Fiscal da competência, com base na medição dos serviços efetivamente executados, aprovados e atestados na seguinte forma:

10.4.1. Boletim de Medição por Localidade, aprovada e atestada pelo respectivo Fiscal do Contrato.

10.4.2. Boletim de Medição por Unidade de Negócios, aprovada e atestada pelo respectivo Gerente do Contrato.

10.4.3. Boletim de Medição por Lote, aprovada e atestada pelo Gestor do Contrato.



10.4.4. Todos os boletins de medição por Localidade, devem ser anexados ao Boletim de Medição da sua Unidade de Negócios;

10.4.5. Os boletins de medição por Unidade de Negócios com seus anexos, devem ser anexados ao Boletim de Medição do Lote.

10.4.6. O Boletim de Medição do Lote e seus anexos, devem ser anexados a Nota Fiscal correspondente ao período em medição, para compor processo de pagamento.

10.4.7. A ausência de anexo e/ou a falta de atesto dos responsáveis, será motivo suficiente de não aceite da Nota Fiscal correspondente ao período.

10.5. O pagamento será mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal atestada e visada pelo Gestor do Contrato.

10.6. Além dos Boletins de Medição, na forma do item **10.4**, A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

10.7. O pagamento será feito a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da **COSANPA** e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária da Agência do Banco, indicada pela **CONTRATADA** e da qual seja o titular.

10.8. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção



no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

10.9. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, **sendo vedada** à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da COSANPA, especialmente designado na forma dos artigos de 154 a 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, conforme a Lei Federal 13.303/2016.

11.2. As relações entre a COSANPA e a empresa contratada, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

11.3. A fiscalização dos serviços será exercida por Gestor, Gerente e Fiscal e seguirá o disposto nesta Especificação Técnica e no Contrato firmado junto à COSANPA.

11.4. O Gestor, e sob a coordenação deste, o Gerente e o Fiscal do CONTRATO têm autoridade para exercer, em nome da COSANPA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições desta Especificação Técnica e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do Contrato e da Especificação Técnica.

11.5. São designados Fiscais dos Contratos, os a seguir com as suas respectivas atribuições:



11.5.1. Fiscal do CONTRATO: O Coordenador de Vendas das Unidades de Negócios e/ou o Supervisor de Núcleo das Localidades atendidas pela COSANPA, onde será prestado o serviço contratado, cuja atribuição é, além do previsto no item 11.4 desta Especificação Técnica:

- a) Acompanhar e controlar a execução dos serviços contratados; e
- b) Atestar e dar encaminhamento ao Gerente do CONTRATO, do Boletim de Medição da Localidade de execução dos serviços.

11.5.2. Gerente do CONTRATO: O Gestor da Unidade de Negócios da localidade onde será prestado o serviço contratado, cuja atribuição é, além do previsto no item 11.4 desta Especificação Técnica:

- a) Conferir os Boletins e seus atestes de Medição de Serviços das Localidades de execução dos serviços contratados; e
- b) Dar encaminhamento ao Gestor do CONTRATO, dos Boletins de Medição, devidamente conferidos e atestados;

11.5.3. Gestor do CONTRATO: O Gestor da Unidade de Serviços de Recuperação de Crédito da Diretoria de Mercado, cuja atribuição é, além do previsto no item 11.4 desta Especificação Técnica:

- a) Conferir os Boletins e seus atestes de Medição de Serviços das Unidades de Negócios e das Localidades de execução dos serviços contratados;
- b) Dar encaminhamento de faturamento dos Boletins de Medição das Unidades de Negócios, devidamente conferidos e atestados pelo Gerente e Fiscal do CONTRATO; e
- c) Atestar nota fiscal e dar encaminhamento do processo de pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com os Boletins de Medição de Serviços das Unidades de Negócios e das Localidades devidamente atestados.



11.6. A **COSANPA**, a qualquer tempo e lugar, a seu exclusivo critério, sempre que achar conveniente requisitará da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que julgar necessário sobre o andamento e a execução dos serviços, qualquer que sejam, devendo esta prestar os esclarecimentos e informações conforme requisitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário do recebimento do ofício requisitório.

11.7. A **COSANPA**, através de suas Unidades de Negócio, caberá privativamente a fiscalização e o controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, exigindo e fazendo cumprir os dispositivos da lei e do contrato.

11.8. A Fiscalização da **COSANPA** terá livre acesso a todas as dependências da **CONTRATADA** e, em especial aos depósitos, oficinas, garagens e demais locais relativos aos equipamentos frota de veículos, pessoal e aos materiais, possibilitando a vistoria das instalações e quando solicitada, deverá apresentar todas as informações, elementos e esclarecimentos referentes ao objeto desta Especificação.

11.9. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão e de cumprir integralmente o objeto desta Especificação Técnica, nos exatos termos e condições aqui estabelecidos.

11.10. Verificada pela Fiscalização a ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços, objeto desta Especificação, adotar-se-ão as providências legais e contratuais pertinentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.11. A **COSANPA** indicará, na data de assinatura do termo contratual, um responsável técnico para gerenciar a



sua plena execução, devendo a **CONTRATADA** indicar o gerente do contrato por parte do mesmo.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos na seguinte conta orçamentária: **42.641.01 5100 100002210 40 322200**

13. Da Garantia:

13.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Contratação: Caução em dinheiro ou em título de dívida pública; Fiança bancária ou Seguro garantia.

13.2. Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

14. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante:

14.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

14.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de



Engenharia - CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT's expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO.

14.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: A Comprovação Técnica-Operativa da licitante deverá ser efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de execução em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características de maior relevância e valor significativo.

- INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL
- REMOÇÃO DE RAMAL/ HDT SMA
- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO
- REMANEJAMENTO DE RAMAL

14.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

14.2.2.1. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve



estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

15. Das Obrigações da Contratante

15.1. Atestar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atendidas às condições ora estipuladas.

15.2. Efetuar pagamento à CONTRADADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

15.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.

15.4. Prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto dos sérvios, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

15.5. Prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.

15.6. Fiscalizar para que, durante o prazo de vigência do contrato, sejam mantidas as condições de **contratação exigidas**.

15.7. Efetuar o pagamento de custas processuais, emolumentos, taxas, depósitos recursais e gastos provenientes de serviços cartorários.

15.8. Reembolsar no prazo de até 10 dias, a CONTRATADA, quando esta efetuar o pagamento do preparo para interposição de recursos, indicados no subitem 13.3, mediante a apresentação de cópia da respectiva Guia de Depósito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do



contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

16.2. A multa mencionada não impede a rescisão do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas neste Regulamento.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSANPA ou cobrada judicialmente.

16.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A sanção prevista no inciso III deste artigo, poderá também ser aplicada aos contratados que:

16.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A integral quitação do contrato estará condicionada à aceitação do objeto após a verificação do seu total



cumprimento, conforme exigências e especificações nele descritas.

18. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

Os serviços realizados pelo Contratado dependerão das demandas das lojas de atendimento da COSANPA-UNITO.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A Contratada apresentará o boletim de medição dos serviços, através planilha, onde constará o faturamento, leitura, impressão e entrega de contas e cronograma de cobrança de débitos, entrega de aviso de corte e religação.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A duração dos contratos não excederá a 5 (cinco) anos, contados conforme cláusula específica, exceto:

20.1.1. Para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da COSANPA.

20.1.2 Nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.



APENSO - I

PLANILHA I - CUSTO FINAL DOS SERVIÇOS - MARABA			
MUNICÍPIO MARABA			
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal R\$	Valor Final Contrato R\$
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS		
2	COBRANÇA AVULSA		
3	COBRANÇA POR ÊXITO		
4	LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA		
	TOTAL GERAL	0,00	0,00



PLANILHA I		Prazo de Execução (dias)
SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS		
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS	
1.1	INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA	
1.1.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	5
1.1.2	EM LOCAL COM PASSEIO/CALÇADA	5
1.1.3	EM LOCAL COM CALÇADA E PAV. ASFÁLTICA.	5
1.2	INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA TIPO CAVALETE	
1.2.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	5
1.2.2	EM LOCAL COM PASSEIO/CALÇADA	5
1.3	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA	
1.3.1	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RAMAL COM SMA	5
1.3.2	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RAMAL TIPO CAVALETE	5
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
1.4.1	EM RAMAL COM SMA	3
1.4.2	EM RAMAL TIPO CAVALETE	3
1.5	INSTALAÇÃO DE HDT EM RAMAL TIPO CAVALETE	3
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO/REFORMA/REMOÇÃO DE RAMAL COM SMA	
1.6.1	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/PAREDE	3
1.6.2	CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA	3
1.6.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA)	3
1.6.4	REMANEJAMENTO DE RAMAL	3
1.7	LOCALIZAÇÃO RE RAMAL	
1.7.1	SEM PAVIMENTO	3
1.7.2	EM CALÇADA	3
1.8	CONFIRMAÇÃO DE INFRAÇÃO COM REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES	2
1.9	RETIRADA DE VAZAMENTO EM RAMAL/CAVALETE	1
1.10	REVISÃO DE CONSUMO MEDIDO	3
1.11	REVISÃO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (REV. ECONOMIA/CATEGORIA)	3
1.12	CONFERÊNCIA DE ROTA	1
1.13	RECADASTRAMENTO NA ROTA	2
1.14	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAMPO	3
1.15	VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	1
1.16	DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL	1
1.17	CONFIRMAÇÃO DE RAMAL SUPRIMIDO	3
2	COBRANÇA AVULSA	
2.1	CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA SMA	1
2.2	CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AGRAVADO	1
2.3	RELIGAÇÃO SMA	2
2.4	RELIGAÇÃO AGRAVADO	2
2.5	SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO PREDIAL	
2.5.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	2
2.5.2	EM LOCAL COM PASSEIO	2
2.5.3	EM LOCAL COM PASSEIO/ASFALTO	2



PLANILHA II		
SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS		VALOR UNITÁRIO (R\$)
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS	
1.1	INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA	
1.1.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	
1.1.2	EM LOCAL COM PASSEIO/CALÇADA	
1.1.3	EM LOCAL COM CALÇADA E PAV. ASFÁLTICA.	
1.2	INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA TIPO CAVALETE	
1.2.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	
1.2.2	EM LOCAL COM PASSEIO/CALÇADA	
1.3	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA	
1.3.1	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RAMAL COM SMA	
1.3.2	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RAMAL TIPO CAVALETE	
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
1.4.1	EM RAMAL COM SMA	
1.4.2	EM RAMAL TIPO CAVALETE	
1.5	INSTALAÇÃO DE HDT EM RAMAL TIPO CAVALETE	
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO/REFORMA/REMOÇÃO DE RAMAL COM SMA	
1.6.1	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/PAREDE	
1.6.2	CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA	
1.6.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA)	
1.6.4	REMANEJAMENTO DE RAMAL	
1.7	LOCALIZAÇÃO RE RAMAL	
1.7.1	SEM PAVIMENTO	
1.7.2	EM CALÇADA	
1.8	CONFIRMAÇÃO DE INFRAÇÃO COM REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES	
1.9	RETIRADA DE VAZAMENTO EM RAMAL/CAVALETE	
1.10	REVISÃO DE CONSUMO MEDIDO	
1.11	REVISÃO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (REV. ECONOMIA/CATEGORIA)	
1.12	CONFERÊNCIA DE ROTA	
1.13	RECADASTRAMENTO NA ROTA	
1.14	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAMPO	
1.15	VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	
1.16	DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL	
1.17	CONFIRMAÇÃO DE RAMAL SUPRIMIDO	



PLANILHA III		
COBRANÇA POR ÊXITO E COBRANÇA AVULSA		
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)
3	COBRANÇA POR ÊXITO	
3.1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DE DÉBITO NO PRAZO DE 10 DIAS	
3.2	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DE DÉBITO APÓS PRAZO DE 10 DIAS SEM CORTE	
3.3	CORTE E RELIGAÇÃO COM SOLICITAÇÃO ATÉ 30 DIAS	
3.3.1	SMA	
3.3.2	AGRAVADO	
3.4	CORTE E RELIGAÇÃO COM SOLICITAÇÃO APÓS 30 DIAS SEM SUPRESSÃO	
3.4.1	SMA	
3.4.3	AGRAVADO	
3.5	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO COM PEDIDO ATÉ 45 DIAS	
3.5.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO	
3.5.2	EM LOCAL C/ PASSEIO	
3.5.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	
3.6	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO COM PEDIDO APÓS 45 E ANTES DE 60 DIAS	
3.6.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO	
3.6.2	EM LOCAL C/ PASSEIO	
3.6.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	
2	COBRANÇA AVULSA	
2.1	CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA SMA	
2.2	CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AGRAVADO	
2.3	RELIGAÇÃO SMA	
2.4	RELIGAÇÃO AGRAVADO	
2.5	SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO PREDIAL	
2.5.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	
2.5.2	EM LOCAL COM PASSEIO	
2.5.3	EM LOCAL COM PASSEIO/ASFALTO	



PLANILHA IV		
LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA		
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)
3	LEITURA DE HDT E ATENDIMENTO AO CLIENTE	
3.1	LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA	
3.2	LEITURA ATRAVÉS DE BOLETIM, TRANSQUIÇÃO E IMPRESSÃO	
3.3	IMPRESSÃO EM CAMPO	
3.4	LEITURA SEM IMPRESSÃO	
3.5	IMPRESSÃO NO ESCRITÓRIO	
3.6	CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	



PLANILHA V			Período Meses 12		
SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS - MUNICÍPIO DE MARABÁ		VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE (UN)	VALOR (R\$)	
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			MENSAL	CONTRATO
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS				
1.1	INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA				
1.1.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	0,00	3	0,00	0,00
1.1.2	EM LOCAL COM PASSEIO/CALÇADA	0,00	1	0,00	0,00
1.1.3	EM LOCAL COM CALÇADA E PAV. ASFÁLTICA.	0,00	1	0,00	0,00
1.2	INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA TIPO CAVALETE				
1.2.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTAÇÃO	0,00	7	0,00	0,00
1.2.2	EM LOCAL COM PASSEIO/CALÇADA	0,00	3	0,00	0,00
1.3	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA				
1.3.1	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RAMAL COM SMA	0,00	2	0,00	0,00
1.3.2	REMOÇÃO DE RAMAL/HDT DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RAMAL TIPO CAVALETE	0,00	2	0,00	0,00
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO				
1.4.1	EM RAMAL COM SMA	0,00	1	0,00	0,00
1.4.2	EM RAMAL TIPO CAVALETE	0,00	1	0,00	0,00
1.5	INSTALAÇÃO DE HDT EM RAMAL TIPO CAVALETE	0,00	20	0,00	0,00
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO/REFORMA/REMOÇÃO DE RAMAL COM SMA				
1.6.1	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/PAREDE	0,00	2	0,00	0,00
1.6.2	CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA	0,00	3	0,00	0,00
1.6.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA)	0,00	3	0,00	0,00
1.6.4	REMANEJAMENTO DE RAMAL	0,00	2	0,00	0,00
1.7	LOCALIZAÇÃO RE RAMAL				
1.7.1	SEM PAVIMENTO	0,00	3	0,00	0,00
1.7.2	EM CALÇADA	0,00	2	0,00	0,00
1.8	CONFIRMAÇÃO DE INFRAÇÃO COM REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES	0,00	5	0,00	0,00
1.9	RETIRADA DE VAZAMENTO EM RAMAL/CAVALETE	0,00	20	0,00	0,00
1.10	REVISÃO DE CONSUMO MEDIDO	0,00	1	0,00	0,00
1.11	REVISÃO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (REV. ECONOMIA/CATEGORIA)	0,00	10	0,00	0,00
1.12	CONFERÊNCIA DE ROTA	0,00	50	0,00	0,00
1.13	RECADASTRAMENTO NA ROTA	0,00	5	0,00	0,00
1.14	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAMPO	0,00	1	0,00	0,00
1.15	VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	0,00	10	0,00	0,00
1.16	DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL	0,00	5	0,00	0,00
1.17	CONFIRMAÇÃO DE RAMAL SUPRIMIDO	0,00	5	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA VI						Período Mês 12		
CUSTO DA COBRANÇA POR ÊXITO E COBRANÇA AVULSA - MARABÁ								
TIPO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	No CLIENTES	VALOR R\$		QUANTITATIVO		
				CONTRATO	MENSAL			
	NÚMERO DE CLIENTES INADIMPLENTES PARA COBRANÇA					Clientes totais	22.453	
3	COBRANÇA POR ÊXITO							
	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO							
3.1	QUITAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS	0,00	2.693	-	-	11,99%	15%	22.453
3.2	QUITAÇÃO NO PRAZO APÓS 10 DIAS, SEM EFETUAÇÃO DO CORTE	0,00	305	-	-	1,36%	2%	19.760
	SOMA 1		2.998	-	-	13,35%		
3.3	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO							
	ATÉ 30 DIAS						70%	19.455
3.3.1	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO	0,00	2.063	-	-	9,19%	30%	13.619
3.3.2	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO	0,00	4.838	-	-	21,55%	70%	
	SOMA 2.3.1		6.901	-	-	30,74%		
3.4	APÓS 30 DIAS						2%	5.837
3.4.1	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO	0,00	27	-	-	0,12%	30%	117
3.4.2	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO	0,00	62	-	-	0,28%	70%	
	SOMA 2.3.2		89	-	-	0,40%		
	SOMA 2		6.990	-	-	31,13%		
3.5	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL							
3.5.1	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL ATÉ 45 DIAS							
3.5.2	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO	0,00	220	-	-	0,98%	5%	5.720
3.5.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO	0,00	220	-	-	0,98%	5%	
3.2.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	0,00	220	-	-	0,98%	5%	
	SOMA 3.2		660	-	-	2,94%		
3.6	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45 E ANTES DE 60 DIAS							
3.6.1	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO	0,00	18	-	-	0,08%	0,5%	5.060
3.6.2	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO	0,00	38	-	-	0,17%	1,0%	
3.6.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	0,00	38	-	-	0,17%	1,0%	
	SOMA 3.3		94	-	-	0,42%		
	SOMA 3		754	-	-	3,36%		
	TOTAL DA COBRANÇA REMUNERADA		10.742	0,00	0,00	47,84%		11.711
	COBRANÇA SEM REMUNERAÇÃO		11.711			52,16%		
	NÚMERO DE CLIENTES PARA SERVIÇOS							



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

AVULSOS								
2	COBRANÇA AVULSA					20%		
2.1	CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA SMA	0,00	10	-	-		10%	1.398
2.2	CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AGRAVADO	0,00	10	-	-		90%	
	SOMA 2.1 E 2.2		20		0,00	0,00		
						20%		
2.3	RELIGAÇÃO SMA	0,00	10	-	-		10%	1.398
2.4	RELIGAÇÃO AGRAVADO	0,00	10	-	-		90%	
	SOMA 2.3 E 2.4		20		0,00	0,00		
2.5	EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL					5%		
2.5.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO	0,00	14	-	-		30%	38
2.5.2	EM LOCAL C/ PASSEIO	0,00	9	-	-		20%	
2.5.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	0,00	23	-	-		50%	
	SOMA 2.5		46	-	-			
TOTAL DA COBRANÇA AVULSA			86	-	-			

PLANILHA VII

LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA - MARABÁ

TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR Unitário (R\$)	Quantitativos (Unid)	VALOR Mensal (R\$)	VALOR P/ 12 Meses (R\$)
I	Leitura com impressão simultânea e atendimento ao cliente	0,00	6.127	-	-
II	Leitura através de Boletim, Transcrição e Impressão	0,00	721	-	-
III	Impressão de conta em campo sem leitura	0,00	10.568	-	-
IV	Leitura on line sem impressão de conta	0,00		-	-
V	Impressão de conta no escritório	0,00		-	-
VI	Confirmação de dados cadastrais	0,00		-	-
	SOMA		17.416	-	-



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Quantificação Estimada por Tipo de Serviço

	Tipo Serviço =>	I	II	III	IV	Soma de Imóveis	V	VI	Soma de Serviços
Numero de Imóveis Hidrometrados Ligados		85%	10%		5%				100%
MARABÁ	7.208	6.127	721	-	360	7.208		1.081	8.289
	0	-	-	-	-	-		-	-
	0	-	-	-	-	-		-	-
	0	-	-	-	-	-		-	-
Tot de Imóveis Hidrometrados Ligados =>	7.208	6.127	721		360	7.208		1.081	8.289
	Tipo Serviço =>	I	II	III	IV		V	VI	
Numero de Imóveis Não Hidrometrados Ligados				96%	4%				100%
MARABÁ	11.008	-	-	10.568	440	11.008	440	440	11.889
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tot de Imóveis Não Hidrometrados Ligados =>	11.008	-	-	10.568	440	11.008	440	440	11.889
Numero Total de Imóveis para Contrato =>	18.216	6.127	721	10.568	801	18.216			
Numero Total de Serviços para Contrato =>	SOMA	6.127	721	10.568	801	18.216	440	1.522	20.178



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA

Instalação de ligação predial de água Padrão Cosanpa SMA HDT 20mm - Sem pavimento

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,5000		0,00
ENCANADOR	H	0,5000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0250		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0125		0,00
FISCAL	H	0,0250		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,2500		0,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,7200		0,00
ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	6,0000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	0,7200		0,00
BOTA FORA	M3	0,2880		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/RAMAL	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMx1/2"	UNID.	1,0000		0,00
ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	6,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,0500		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/SMA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID	1,0000		0,00
JOELHO 90° PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID	2,0000		0,00
JOELHO 90° PVC JS 25MM	UNID	3,0000		0,00
LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID	3,0000		0,00
NIPLE PVC COM ROSCA D=3/4"	UNID	1,0000		0,00
REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID	1,0000		0,00
REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFUSO ESPECIAL PARA CORTES D = 3/4"	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	1,5000		0,00
ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID	0,0700		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,1000		0,00
TUBETE PVC	UNID	2,0000		0,00
HIDRÔMETRO	UNID	0,0000		0,00
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO	UNID	1,0000		0,00
SUB TOTAL 4				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA****EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA				
<i>Instalação de ligação predial de água Padrão Cosanpa SMA HDT 20mm - Calçada</i>				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,6667		0,00
ENCANADOR	H	0,6667		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0333		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0167		0,00
FISCAL	H	0,0333		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,3333		0,00
DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,8000		0,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,7200		0,00
ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	6,0000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	0,7200		0,00
RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,8000		0,00
BOTA FORA	M3	0,2880		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/RAMAL	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMx1/2"	UNID.	1,0000		0,00
ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	6,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,0500		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/SMA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID	1,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID	2,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JS 25MM	UNID	3,0000		0,00
LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID	3,0000		0,00
NIPLE PVC COM ROSCA D=3/4"	UNID	1,0000		0,00
REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID	1,0000		0,00
REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFUSO ESPECIAL PARA CORTES D = 3/4"	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	1,5000		0,00
ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID	0,0700		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,1000		0,00
TUBETE PVC	UNID	2,0000		0,00
HIDRÔMETRO	UNID	0,0000		0,00
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO	UNID	1,0000		0,00
SUB TOTAL 4				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00



	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		

INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA				
<i>Instalação de ligação predial de água Padrão Cosanpa SMA HDT 20mm - Asfalto e Calçada</i>				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,8333		0,00
ENCANADOR	H	0,8333		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0417		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0208		0,00
FISCAL	H	0,0417		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,4167		0,00
DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,8000		0,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,7200		0,00
DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAV ASFALTICA	M2	0,7000		0,00
PREPARO DE BASE PARA ASFALTO COM PEDRA PRETA	M2	0,7000		0,00
ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	6,0000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	0,7200		0,00
RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,8000		0,00
BOTA FORA	M3	0,2880		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/RAMAL	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMX1/2"	UNID.	1,0000		0,00
ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	6,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,0500		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/SMA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID	1,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID	2,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JS 25MM	UNID	3,0000		0,00

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA****EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID	3,0000		0,00
NIPLE PVC COM ROSCA D=3/4"	UNID	1,0000		0,00
REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID	1,0000		0,00
REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFUSO ESPECIAL PARA CORTES D = 3/4"	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	1,5000		0,00
ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID	0,0700		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,1000		0,00
TUBETE PVC	UNID	2,0000		0,00
HIDRÔMETRO	UNID	0,0000		0,00
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO	UNID	1,0000		0,00
SUB TOTAL 4				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		

**INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA***Instalação de ligação predial de água Padrão Cosanpa Tipo Cavalete HDT Ø 3/4" -S/ pavimento*

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,4167		0,00
ENCANADOR	H	0,4167		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0208		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0104		0,00
FISCAL	H	0,0208		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,2083		0,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,7200		0,00
ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	6,0000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	0,7200		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/RAMAL	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMX1/2"	UNID.	1,0000		0,00
ADAPTADOR DE COMPRESSÃO C/ ROSCA MACHO PP DN20x3/4"	UNID.	1,0000		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	6,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,0500		0,00
KIT CAVALETE POLIERG	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC JS DN 20MM	UNID	0,5000		0,00
BUCHA PVC JS REDUÇÃO 25x20 MM	UNID	1,0000		0,00
LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC C/ ROSCA DN 25MM	UNID	0,5000		0,00
HIDRÔMETRO	UNID	0,0000		0,00
EXTREMIDADE C/ROSCA E BUCHA DE LATÃO P/HDT	UNID	2,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				

**INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA***Instalação de ligação predial de água Padrão Cosanpa Tipo Cavalete ø 3/4" - Calçada*

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,6667		0,00
ENCANADOR	H	0,6667		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0333		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0167		0,00
FISCAL	H	0,0333		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,3333		0,00
DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,8000		0,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,7200		0,00
ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	6,0000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	0,7200		0,00
RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,8000		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS/RAMAL	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMx1/2"	UNID.	1,0000		0,00
ADAPTADOR DE COMPRESSÃO C/ ROSCA MACHO PP DN20x3/4"	UNID.	1,0000		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	6,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,0500		0,00
KIT CAVALETE POLIERG	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC JS DN 20MM	UNID	0,5000		0,00
BUCHA PVC JS REDUÇÃO 25x20 MM	UNID	1,0000		0,00
LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC C/ ROSCA DN 25MM	UNID	0,5000		0,00
HIDRÔMETRO	UNID	0,0000		0,00
EXTREMIDADE C/ROSCA E BUCHA DE LATÃO P/HDT	UNID	2,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				



REMOÇÃO DE RAMAL/HDT SMA				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	1,0000		0,00
ENCANADOR	H	1,0000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0500		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0250		0,00
FISCAL	H	0,0500		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,5000		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID.	2,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID.	0,0700		0,00
JOELHO 90º PVC JS 25MM	UNID.	1,5000		0,00
NIPLE PVC COM ROSCA D=3/4"	UNID.	0,1000		0,00
LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID.	2,0000		0,00
LUVA PVC JS D = 25MM	UNID.	3,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID.	2,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JS 25MM	UNID.	6,0000		0,00
REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFUSO ESPECIAL PARA CORTES D = 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	1,5000		0,00
NIPLE PVC COM ROSCA D=3/4"	UNID.	1,0000		0,00
DISCO DE CORTE	UNID.	0,0500		0,00
HIDRÔMETRO	UNID.	0,0000		0,00
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO	UNID.	1,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



REMOÇÃO DE RAMAL/HDT TIPO CAVALETE				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,5000		0,00
ENCANADOR	H	0,5000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0250		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0125		0,00
FISCAL	H	0,0250		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,2500		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ADAPTADOR DE COMPRESSÃO C/ ROSCA MACHO PP DN20x3/4"	UNID.	1,0000		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	6,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID	0,0500		0,00
KIT CAVALETE POLIERG	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC JS DN 20MM	UNID	0,5000		0,00
BUCHA PVC JS REDUÇÃO 25x20 MM	UNID	1,0000		0,00
LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC C/ ROSCA DN 25MM	UNID	0,5000		0,00
EXTREMIDADE C/ROSCA E BUCHA DE LATÃO P/HDT	UNID	2,0000		0,00
HIDRÔMETRO	UNID	0,0000		0,00
DISCO DE CORTE	UNID.	0,0500		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				

**SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO EM LIGAÇÕES TIPO CAVALETE**

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,3333		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0167		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0083		0,00
FISCAL	H	0,0167		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,3333		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
TUBETE PVC	UNID	2,0000		0,00
REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID	1,0000		0,00
LUVA PVC JR D=3/4"	UNID	2,0000		0,00
LACRE DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO	UNID	2,0000		0,00
KIT CAVALETE POLIERG	UNID	1,0000		0,00
TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	UNID	0,5000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00

Número de Equipes apoiada por 01 baú

1



INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO EM LIGAÇÕES SEM SMA				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,3333		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0167		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0083		0,00
FISCAL	H	0,0167		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,1667		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
TUBETE PVC	UNID	2,0000		0,00
JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID	2,0000		0,00
REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID	1,0000		0,00
LUVA PVC JR D=3/4"	UNID	1,0000		0,00
KIT CAVALETE POLIERG	UNID	1,0000		0,00
LACRE DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO	UNID	1,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 baú				
2				

**RECOMPOSIÇÃO DE PISO/PAREDE**

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
PEDREIRO	H	0,2500		0,00
SERVENTE	H	0,2500		0,00
SUPERVISOR	H	0,0125		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0063		0,00
FISCAL	H	0,0125		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
AREIA BRANCA	UNID	0,0200		0,00
CIMENTO 50 KG	UNID	0,0603		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



CONSTRUÇÃO DE MURETA				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,0400		0,00
LASTRO DE CONCRETO	M3	0,0400		0,00
ALVENARIA	M2	0,4900		0,00
CHAPISCO	M2	1,1900		0,00
REBOCO	M2	1,1900		0,00
PINTURA PVA EXTERNA COM SELADOR	M2	1,1900		0,00
BOTA FORA	M3	0,0160		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		



RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
PEDREIRO	H	0,5000		0,00
SERVENTE	H	0,5000		0,00
SUPERVISOR	H	0,0250		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0125		0,00
FISCAL	H	0,0250		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				-
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	NA	0,25		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
CIMENTO 50 KG	SC	0,1000		0,00
AREIA BRANCA	M3	0,0240		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
			CUSTO DIRETO	0,00
			BDI	26,36%
			PREÇO UNITÁRIO	0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



REMANEJAMENTO DE RAMAL				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,2000		0,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,7000		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	4,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID.	0,4000		0,00
ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	4,0000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	0,7000		0,00
RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	M2	0,7000		0,00
BOTA FORA	M3	0,2800		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



LOCALIZAÇÃO DE RAMAL EM LOCAL SEM PAVIMENTO (2m x 0,6m x 1,50m)				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	1,8000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	1,8000		0,00
BOTA FORA	M3	0,7200		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				

LOCALIZAÇÃO DE RAMAL EM CALÇADA (2m x 0,6m x 1,5m)				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	NA	0,1250		0,00



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,2000		0,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	1,8000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	1,8000		0,00
RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	M2	1,2000		0,00
BOTA FORA	M3	0,7200		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				

CONFIRMAÇÃO DE INFRAÇÃO - REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,3333		0,00
ENCANADOR	H	0,3333		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0167		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0083		0,00
FISCAL	H	0,0167		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1667		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
NÃO ADMITE	NA	0,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



RETIRADA DE VAZAMENTO NO RAMAL				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,3333		0,00
ENCANADOR	H	0,3333		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0167		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0083		0,00
FISCAL	H	0,0167		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1667		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	1,0000		0,00
LUVA PVC JS D = 25MM	UNID	1,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



REVISÃO DE CONSUMO MEDIDO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,0000		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,4167		0,00
SUPERVISOR	H	0,0208		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0104		0,00
FISCAL	H	0,0208		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,0000		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
NÃO ADMITE	NA	0,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



REVISÃO CADASTRAL				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE COMERCIAL	H	0,3333		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0167		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0083		0,00
FISCAL	H	0,0167		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,3333		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
NÃO ADMITE	NA	0,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00

Número de Equipes apoiada por 01 moto-baú

1

**CONFERÊNCIA DE ROTA POR IMÓVEL**

COMPRENDIMENTO DE ROTAÇÃO DE PREÇOS

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE COMERCIAL	H	0,0833		0,00
SUPERVISOR	H	0,0042		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0021		0,00
FISCAL	H	0,0042		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,0833		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00

Número de Equipes apoiada por 01 moto-baú

1



RECADASTRAMENTO DE IMÓVEL NA ROTA				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE COMERCIAL	H	0,3333		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0167		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0083		0,00
FISCAL	H	0,0167		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,3333		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 moto-baú				
1				



AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAMPO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,5000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0250		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0125		0,00
FISCAL	H	0,0250		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,2500		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
NÃO ADMITE	NA	0,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



VERIFICAÇÃO DE FALTA DÁGUA NO IMÓVEL				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,5000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0250		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0125		0,00
FISCAL	H	0,0250		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,2500		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
NÃO ADMITE	NA	0,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,5000		0,00
SERVENTE	H	0,5000		0,00
SUPERVISOR	H	0,0250		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0125		0,00
FISCAL	H	0,0250		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,2500		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
NÃO ADMITE	NA	0,0000		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



CONFIRMAÇÃO DE RAMAL SUPRIMIDO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		0,00
ENCANADOR	H	0,5000		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0250		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0125		0,00
FISCAL	H	0,0250		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,2500		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	1,8000		0,00
REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	1,8000		0,00
BOTA FORA	M3	0,7200		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		



VISITA				
VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE COMERCIAL	H	0,2500		0,00
ENCANADOR	H	0,2500		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0125		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0063		0,00
FISCAL	H	0,0125		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI	26,36%		0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				
2				



CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - SMA				
EXECUÇÃO DE CORTE SMA				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,2500		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,2500		0,00
SUPERVISOR	H	0,0125		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0063		0,00
FISCAL	H	0,0125		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UD	1,0000		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		



CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - AGRAVADO				
EXECUÇÃO DE CORTE AGRAVADO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,2500		0,00
ENCANADOR	H	0,2500		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,2500		0,00
SUPERVISOR	H	0,0125		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0063		0,00
FISCAL	H	0,0125		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID.	0,0200		0,00
LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UD	0,0250		0,00
ARAME GALVANIZADO	M	1,0000		0,00
TUBETE PVC	UD	0,5000		0,00
ADAPTADOR PEAD JR D = 25MM X 3/4"	UD	1,0000		0,00
CAP PVC JR D = 1/2"	UD	0,5000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,3300		0,00
OBITURADOR PARA CORTE (OB OU MONA LISA)	UNID.	2,0000		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		



RELIGAÇÃO DO RAMAL - SMA				
EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO DO CORTE SMA				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
ENCANADOR	H	0,2500		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,2500		0,00
SUPERVISOR	H	0,0125		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0063		0,00
FISCAL	H	0,0125		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UD	1,0000		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		



RELIGAÇÃO DO RAMAL - AGRAVADO				
EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO AGRAVADO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,2500		0,00
ENCANADOR	H	0,2500		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,2500		0,00
SUPERVISOR	H	0,0125		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0063		0,00
FISCAL	H	0,0125		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,1250		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID.	0,0300		0,00
LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0250		0,00
ARAME GALVANIZADO	ML	1,0000		0,00
TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	0,3300		0,00
TUBO PEAD JS D = 20MM	M	0,3300		0,00
LUVA DE POLIETILENO	UNID.	0,5000		0,00
LUVA LISA PVC JS D = 20MM	UNID.	0,5000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,3300		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		



<i>SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL</i>				
EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	0,8333		0,00
ENCANADOR	H	0,8333		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0417		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0208		0,00
FISCAL	H	0,0417		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,4167		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0500		0,00
BUJÃO	UNID.	1,0000		0,00
ADAPTADOR PEAD JR D = 25MM X 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,6700		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		



<i>SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL</i>				
EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO EM LOCAL COM PAVIMENTO PASSEIO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	1,0000		0,00
ENCANADOR	H	1,0000		0,00
PEDREIRO	H	1,0000		0,00
SUPERVISOR	H	0,0500		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0250		0,00
FISCAL	H	0,0500		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0400		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,5000		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0500		0,00
BUJÃO	UNID.	1,0000		0,00
ADAPTADOR PEAD JR D = 25MM X 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,5000		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		

**SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO****EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO EM LOCAL COM PAVIMENTAÇÃO****ASFALTICA TIPO 3.3**

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SERVENTE	H	1,3333		0,00
ENCANADOR	H	1,3333		0,00
PEDREIRO	H	1,3333		0,00
SUPERVISOR	H	0,0667		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0333		0,00
FISCAL	H	0,0667		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0400		0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
COMPRESSOR REF XA-125, 260PCM, 79HP	H	1,3333		0,00
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,6667		0,00
MARTELO ROMPEDOR PNEUMÁTICO - 27KG	H	1,3333		0,00
SUB TOTAL 2				0,00
MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
PRÉ-MISTURADO À FRIO	M³	0,0323		0,00
ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID.	0,0300		0,00
LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0500		0,00
ADAPTADOR PEAD JR D = 25MM X 3/4"	UNID.	1,0000		0,00
BUJÃO	UNID.	0,5000		0,00
FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,6700		0,00
SOMA				0,00
MATERIAIS EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
			CUSTO DIRETO	0,00
	BDI		26,36%	0,00
			PREÇO UNITÁRIO	0,00
CONSIDERAÇÕES:				
Número de Equipes apoiada por 01 veículo		2		
Número de Equipes apoiada por 01 Compressor		1		
Número de Equipes apoiada por 01 Martelete		1		



LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0020		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0400		0,00
SUPERVISOR	H	0,0020		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0010		0,00
FISCAL	H	0,0020		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,0020		0,000
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,0000		0,000
VEÍCULO LEVE C/ MOTORISTA	H	0,0010		0,000
TRANSMISSÃO DE DADOS DE LEITURA	Leitura	1,0000		0,000
COLETOR CELULAR SMARTPHONE	H	0,0400		0,000
IMPRESSORA	H	0,0400		0,000
FORMULÁRIO TÉRMICO PRÉ-IMPRESSO p/CONTA	Conta	1,0000		0,000
MOCHILA/KIT BÁSICO p/ AGENTE COMERCIAL	H	0,0400		0,000
UNIFORME	H	0,0470		0,000
SUB TOTAL 2				0,00
EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00



LEITURA ATRAVÉS DE BOLETIM COM TRANSCRIÇÃO P/ COLETOR E IMPRESSÃO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0013		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0267		0,00
SUPERVISOR	H	0,0013		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0007		0,00
FISCAL	H	0,0013		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,0013		0,000
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,0000		0,000
VEÍCULO LEVE C/ MOTORISTA	H	0,0007		0,000
TRANSFERENCIA DE LEITURA DO BOLETIM P/ COLETOR DE DADOS	H	1,0000		0,000
TRANSMISSÃO DE DADOS DE LEITURA	Leitura	1,0000		0,000
COLETOR CELULAR SMARTPHONE	H	0,0267		0,000
IMPRESSORA	H	0,0267		0,000
FORMULÁRIO TÉRMICO PRÉ-IMPRESSO p/CONTA	Conta	1,0000		0,000
MOCHILA/KIT BÁSICO p/ AGENTE COMERCIAL	H	0,0267		0,000
UNIFORME	H	0,0313		0,000
SUB TOTAL 2				0,00
EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00

**IMPRESSÃO S/ LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE (LIGAÇÕES SEM HIDRÔMETRO)**

MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0013		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0267		0,00
SUPERVISOR	H	0,0013		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0007		0,00
FISCAL	H	0,0013		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,0013		0,000
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,0000		0,000
VEÍCULO LEVE C/ MOTORISTA	H	0,0007		0,000
UNIFORME	H	0,0313		0,000
COLETOR CELULAR SMARTPHONE	H	0,0267		0,000
IMPRESSORA	H	0,0267		0,000
FORMULÁRIO TÉRMICO PRÉ-IMPRESSO p/CONTA	Conta	1,0000		0,000
MOCHILA/KIT BÁSICO p/ AGENTE COMERCIAL	H	0,0267		0,000
SUB TOTAL 2				0,00
EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
CUSTO DIRETO				0,00
BDI			26,36%	0,00
PREÇO UNITÁRIO				0,00



LEITURA SEM IMPRESSÃO DE CONTA (ANORMALIDADE DE LEITURA)				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0013		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0267		0,00
SUPERVISOR	H	0,0013		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0007		0,00
FISCAL	H	0,0013		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,0013		0,000
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	0,0000		0,000
VEÍCULO LEVE C/ MOTORISTA	H	0,0007		0,000
TRANSMISSÃO DE DADOS DE LEITURA	Leitura	1,0000		0,000
COLETOR CELULAR SMARTPHONE	H	0,0267		0,000
MOCHILA/KIT BÁSICO p/ AGENTE COMERCIAL	H	0,0267		0,000
UNIFORME	H	0,0313		0,000
SUB TOTAL 2				0,00
EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00



IMPRESSÃO DA CONTA NO ESCRITÓRIO				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0089		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0002		0,00
SUPERVISOR	H	0,0004		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
IMPRESSORA	H	0,0089		0,000
FORMULÁRIO TÉRMICO PRÉ-IMPRESSO p/CONTA	Conta	1,0000		0,000
SUB TOTAL 2				0,00
EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00



CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS				
MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0010		0,00
SUPERVISOR	H	0,0010		0,00
FISCAL	H	0,0010		0,00
SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	0,0005		0,00
AGENTE COMERCIAL	H	0,0190		0,00
SUB TOTAL 1				0,00
EQUIPAMENTOS/INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
MOTO C/ BAÚ	H	0,0010		0,000
MOCHILA/KIT BÁSICO p/ AGENTE COMERCIAL	H	0,0190		0,000
UNIFORME	H	0,0224		0,000
SUB TOTAL 2				0,00
EVENTUAIS		0%		0,00
SUB TOTAL 3				0,00
	CUSTO DIRETO			0,00
	BDI		26,36%	0,00
	PREÇO UNITÁRIO			0,00



<i>MÃO DE OBRA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</i>		
CUSTO MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO		
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Valor c/ Encargos
ENCANADOR	H	
AGENTE ADMINISTRATIVO	H	
SERVENTE	H	
AGENTE COMERCIAL	H	
PEDREIRO	H	
ELETRECISTA	H	
ENCARREGADO	H	
SUPERVISOR	H	
FISCAL	h	
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	h	



Encargos Sociais e Trabalhistas Sem Desoneração		
Grupo A	Encargos Sociais Básicos	sem horas extras
1	INSS	20,00%
2	FGTS	8,00%
3	SESI	1,50%
4	SENAI	1,00%
5	SENAI Adicional (+de 500 empregados)	0,00%
6	INCRA	0,20%
7	Salário Educação	2,50%
8	Seguro contra Acidentes Trabalho	3,00%
9	SECONCI	0,00%
10	SEBRAI	0,60%
	Total do Grupo A	36,80%
Grupo B	Encargos que recebem incidência de A	
1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%
2	Feriados e Dias Santificados	4,16%
3	Férias Gozadas	7,48%
4	Auxílio Enfermidade	0,71%
5	Auxílio AC. Trabalho	0,09%
6	Faltas Justificadas	0,56%
7	13º Salário	8,33%
8	Licença Paternidade	0,06%
9	Salário Maternidade	0,02%
10	Dias de Chuva	2,87%
	Total do Grupo B	42,44%
Grupo C	Encargos que não recebem incidência de A	
1	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
2	Aviso Prévio Indenizado	4,74%
3	Indenização Adicional (Art. 9º L. 7238)	0,40%
4	Férias indenizadas	3,19%
5	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,84%
	Total do Grupo C	12,28%
Grupo D	Taxas de reincidências	
1	Reincidência do Grupo A sobre o B	6,35%
2	Reincidência do Grupo A sobre aviso previo trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,42%
	Total do Grupo D	6,77%
	Total Geral	98,29%
BENEFÍCIOS SOCIAIS		
Grupo I	Encanador, Auxiliar de Encanador e Pedreiro	
1	VALE TRANSPORTE	7,93%
2	REFEIÇÃO ALMOÇO	27,87%
3	EPI	5,00%

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA****EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

4	FERRAMENTAS MANUAIS	2,00%
	Total Geral	42,80%
Grupo I	Agente Comercial, Agente Administrativo, Gerente Comercial e Motorista	
1	VALE TRANSPORTE	7,93%
2	REFEIÇÃO ALMOÇO	27,87%
	Total Geral %	35,80%
	BDI (Sem desoneração)	26,36%



BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO DE MATERIAL, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA ORÇAMENTO CORTE								
No	Cod		COD SINAPI		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR (R\$) Ref. Tab. SINAPI - 01/09/2019	Referências
	Cosanpa	Natureza	ITEM	SUB-IT				SINAPI I-Reg
1	105	Material	119		ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID.		
2	110	Material	61		ADAPTADOR PEAD JR D = 25MM X 3/4"	UNID.		
3	112	Material	61		ADAPTADOR PEAD JR D 3/4"	UNID.		
4	113	Material	65		ADAPTADOR DE COMPRESSÃO C/ ROSCA MACHO PP DN20x3/4"	UNID.		
5	115	Material	339		ARAME GALVANIZADO	M		
6	120	Material	370		AREIA BRANCA	M3		
7	122	Material	828		BUCHA PVC JS REDUÇÃO 25x20 MM	UNID.		
8	125	Material	SEINFRA -IO327		BUJÃO	UNID.		
9	130	Material	COSANP A		BASE PARA PAV ASFALTICA (2,00M X 0,35M)	M2		
10	135	Material	1191		CAP PVC JS D = 20MM	UNID.		
11	140	Material	1197		CAP PVC JR D = 1/2"	UNID.		
12	160	Material	1415		COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMX1/2"	UNID.		
13	165	Material	10511		CIMENTO 50 KG	SC		
14	170	Material	26018		DISCO DE CORTE	UNID.		
15	175	Material	COSANP A		ELEMENTO PRE-MOLDADO	UNID.		
16	180	Material	10780		EXTREMIDADE C/ROSCA E BUCHA DE LATÃO P/HDT	UNID.		
17	185	Material	3148		FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UNID.		
18	190	Material	3522		JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID.		
19	195	Material	3529		JOELHO 90º PVC JS 25MM	UNID.		
20	196	Material	COMPRA S		CHAVE DE CORTE PARA PARAFUSO SEGREGADO (APLICADOR)	UNID.		
21	200	Material	COSANP A		LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UNID.		
22	202	Material	COSANP A		LACRE DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO	UNID.		
23	205	Material	COSANP A		LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.		
24	208	Material	3729		KIT CAVALETE POLIERG	UNID.		
25	210	Material	COSANP A		CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO	UNID.		
26	217	Material	3859		LUVA DE POLIETILENO	UNID.		
27	218	Material	3904		LUVA PVC JS D = 25MM	UNID.		
28	220	Material	3854		LUVA LISA PVC JS D = 20MM	UNID.		
29	225	Material	3906		LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID.		
30	228	Material	3884		LUVA PVC JR D=3/4"	UNID.		

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA****EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

31	226	Material	COMPRA S		OBITURADOR PARA CORTE (OB OU MONA LISA)	UNID.	
32	230	Material	4211		NIPLE PVC COM ROSCA D=3/4"	UNID.	
33	235	Material			PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO E = 7CM	T	
34	240	Material	72965		PRÉ-MISTURADO À FRIO	T	
35	245	Material	4730		PEDRA PRETA	M³	
36	250	Material	7098		TEE PVC JR 1/2"	UNID.	
37	252	Material	9867		TUBO PVC JS DN 20MM	UNID.	
38	255	Material	COSANP A		TUBETE PVC	UNID.	
39	260	Material	9868		TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	
40	265	Material	9813		TUBO PEAD JS D = 20MM	M	
41	268	Material	9868		TUBO PVC C/ ROSCA DN 25MM	M	
42	270	Material	6033		REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFUSO ESPECIAL PARA CORTES D = 3/4"	UNID.	
43	275	Material	6031		REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID.	
44	280	Material	12774		HIDRÔMETRO	UNID.	
45	405	Mão de Obra	2350		AGENTE ADMINISTRATIVO	H	
46	410	Mão de Obra	2350		AGENTE COMERCIAL	H	
47	415	Mão de Obra	2696		ENCANADOR	H	
48	420	Mão de Obra	4083		SUPERVISOR	H	
49	425	Mão de Obra	4750		PEDREIRO	H	
50	430	Mão de Obra	6111		SERVENTE	H	
51	440	Mão de Obra	2436		ELETRECISTA	H	
52	432	Mão de Obra	4083		ENCARREGADO	H	
53	435	Mão de Obra	4095		MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	
54	450	Mão de Obra	6122		FISCAL	H	
55	455	Mão de Obra	2706		SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO (A)	H	
56	490	Mão de Obra	COSANP A		MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	
57	605	Equipamento	1513		COMPRESSOR REF XA-125, 260PCM, 79HP	H	
58	610	Equipamento	95258		MARTELO ROMPEDOR PNEUMÁTICO - 27KG	H	
59	615	Equipamento	4095		VEÍCULO LEVE C/ MOTORISTA	H	
60	620	Equipamento	COSANP A		MOTO C/ BAÚ	H	
61	725	Composição	COSANP A		RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	M2	
62	730	Composição	COSANP A		COLETOR CELULAR SMARTPHONE	H	
63	732	Composição	COSANP A		TRANSMISSÃO DE DADOS DE LEITURA	Leitura	
64	735	Composição	COSANP A		TRANSMISSÃO DE DADOS CADASTRAIS	Lig	
65	738	Composição	COSANP A		TRANSFERÊNCIA DE LEITURA DO BOLETIM P/ COLETOR DE DADOS	UND.	
66	740	Composição	COSANP A		VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA PARA 8 PASSAGEIROS	H	
67	745	Composição	COSANP A		IMPRESSORA	H	
68	750	Composição	COSANP A		FORMULÁRIO TÉRMICO PRÉ-IMPRESSO p/CONTA	Conta	
69	755	Composição	COSANP A		MOCHILA/KIT BÁSICO p/ AGENTE COMERCIAL	H	
70	760	Composição	COSANP A		UNIFORME	H	
71	805	Serviço	87508		ALVENARIA	M3	
72	807	Serviço	COSANP A		ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA****EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

73	815	Serviço	87904		CHAPISCO	M2	
74	825	Serviço	73801/002		DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	M2	
75	830	Serviço	COSANPA		DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAV ASFALTICA	M2	
76	840	Serviço	COSANPA		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	
77	842	Serviço	COSANPA		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS SEM ESCORAMENTO	M3	
78	843	Serviço	COSANPA		ESCORAMENTO DE VALAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	
79	845	Serviço	SINAPI		LASTRO DE CONCRETO	M2	
80	850	Serviço	SINAPI		LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA e=3CM	M2	
81	855	Serviço	92236		PINTURA PVA EXTERNA COM SELADOR	M2	
82	860	Serviço	73964-006		REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	
83	865	Serviço	COSANPA		REBOCO	M2	
84	868	Serviço	COSANPA		PREPARO DE BASE PARA ASFALTO COM PEDRA PRETA	M2	
85	900	NA.	NA	NA	NÃO ADMITE	NA	
86	901	Serviço	72209		BOTA FORA	M3	



Composição dos Insumos				
Veículo Leve Tipo Passeio com Motorista				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/mês	Preço Total
locação veículo com motorista	mês		1	-
combustível	l		120	-
seguro incluso	mês	-	1	-
			R\$ / MÊS	-
			dias úteis	24
			Horas / dia	8
			R\$ / hora	-

Coletor Digital Celular SmartPhone				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
Celular SmartPhone	pç		1	-
Bateria Extra	pç		1	-
Chip	pç		1	-
Seguro	mês	-		-
		TOTAL de 1 conjunto		-
Reserva Técnica		10%		-
			Soma	-
			Durabilidade (meses)	24
Dias úteis e Qte horas/dia =>	24	8	Horas / mês	192
			R\$ / func. / hora	-

Trasmisão de Dados Cadastrais para a Base de Dados do GSAN				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
Comunicação de dados contratado junto a uma Operadora Tel Celular	Pulso		1	-
			TOTAL	-
			Número de Imóveis por Pulso	5
			R\$ /Imóvel transmitido	-



Moto c/ Baú				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/mês	Preço Total
locação moto	mês		1	-
combustível	l		60	-
seguro	mês	-	1	-
			R\$ / MÊS	-
			dias úteis	24
			Horas / dia	8
			R\$ / hora	-

Veículo Tipo Furgão com Motorista para 8 Passageiros				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/mês	Preço Total
locação veículo com motorista	mês		1	-
combustível	l		240	-
seguro incluso	mês	-	1	-
			R\$ / MÊS	-
			dias úteis	24
			Horas / dia	8
			R\$ / hora	-

Impressora				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
Impressora	pç		1	-
Estojo	pç		1	-
			1	-
Seguro	mês		1	-
			TOTAL de 1 conjunto	-
Reserva Técnica		10%		-
			Soma	-
			Durabilidade (meses)	36
Dias úteis e Qte horas/dia =>	24	8	Horas / mês	192
			R\$ / func. / hora	-

Formulário Térmico Pré-impresso p/Conta				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
Formulário Pré-impresso Térmico c/30 metros	bobina		1	-



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EDITAL Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

			-
		TOTAL de 1 conjunto	-
		Número de Contas por Bobina	100
		R\$ /conta pré-impressa	-
Impressão térmica	Unid		
		R\$ / func. / conta	-

Trasmisssão de Leituras para a Base de Dados do GSAN				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
Comunicação de dados contratado junto a uma Operadora Tel Celular	Pulso		1	-
			TOTAL de 1 conjunto	-
			Número de Leituras por Pulso	10
			R\$ /Leitura transmitida	-

Transferência de Leituras do Boletim para o Coletor de Dados				
Descrição	Un .	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
Agente Administrativo	H	-	1	-
				-
			TOTAL	-
			Número de Leituras por Boletim:	250
			Número de Boletins por dia por Ag Administ:	16
			Núero de Horas / dia:	08
			R\$ /Leitura Digitada:	-

Mochila /Kit Básico				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
mochila	pç		1	-
		-		-
			TOTAL de 1 conjunto	-
			Durabilidade (meses)	06
Dias úteis e Qte horas/dia =>		24	8	192
			R\$ / func. / hora	-



Uniforme				
Descrição	Un.	Preço Unit.	Qtd/func	Preço Total
camiseta	pç		2	-
calça	pç		2	-
bota	par		1	-
capa de chuva	pç		1	-
		TOTAL de 1 conjunto		-
			Durabilidade (meses)	04
Dias úteis e Qte horas/dia =>	24	8	Horas / mês	192
			R\$ / func. / hora	-



MATRIZ DE RISCO

Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
				Cosampa	Contratada
Imperfeições nas Especificações e Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços de engenharia previstos no contrato.		x
Risco de ocorrerem imprevistos na execução dos serviços preliminares que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora		x
Risco de escorregamentos e processos correlatos, desmoronamentos das camadas litológicas durante o processo de içamento.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Perda total do poço.	Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora		x
Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais. Possível perda total do poço.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		x
Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
Durante execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Contratada Seguradora		x
Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____
de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome
da empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão
Eletrônico nº 0___/20___ - COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____
de 20___.



[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____
de 20____.



[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____
de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira
de Identidade _____ e do CPF nº
_____ DECLARA para fins do disposto nos incisos



III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) _____, ____ de _____
de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ref.: (Identificação da Licitação)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, para os devidos fins, **que possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



_____, em _____ de _____ de 20__.

OBSERVAÇÃO: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer



outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO Nº / 2020 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E
A EMPRESA
....., PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR
EMPRESA DE DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSOS COMERCIAIS NA LOCALIDADE MARABÁ
DA COSANPA.,

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e pelo Diretor de Mercado, Sr. **Maurício Otávio de Almeida**, e a empresa Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da



Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nºXXXX/2020 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto execução de serviços especializados por empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes à Localidade de **MARABÁ** atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a



responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº0XX/2020-XXXXXXX(Anexo I)**, do Pregão Eletrônico nºXXX/2020 - **COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **COSANPA**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado



cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a execução do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais,



Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**,(.....), incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em **Conta Bancária nº**, **Agência nº**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.



6.3.O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.4.A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.6.São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7.Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.8.O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária: **Conta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses de vigência do contrato. Se houver prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$ onde:

I_o

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil-INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I_o = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12** (doze) meses, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

Parágrafo Único: O objeto deste contrato tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos



períodos, a critério exclusivo da COSANPA até o limite máximo estabelecido nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 - Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato,



garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.



11.3. No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) - De forma unilateral;

b) - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) - Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços:

13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da execução dos serviços, as exigências das normas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;



13.3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas no Termo de Referência nº xx/2020-DM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no município de Marabá Estado do Pará, da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um representante da CONTRATANTE onde serão executados os serviços, mediante portaria expedida pelo Diretor de Mercado - DM, a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a)** Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c)** Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;



- d). Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços executados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:



a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE - MATRIZ DE RISCO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0XX/20XX-XX/XXX**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.

d) Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, devendo ainda, serem obedecidas as diretrizes do item 11 e subitens.

e) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na site da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de



responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- a) Seguro-garantia.

20.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 20XX.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Mercado

Pela **CONTRATADA.**